

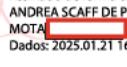


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade:	
<p><i>Aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados pelos analistas da CEAT Contábil e reduzir o tempo médio despendido para as produções inerentes a sua atividade profissional, capacitando-os quanto ao uso adequado da plataforma Schief.ai.</i></p>	
2. Objeto da Contratação:	
<p><i>Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos.</i></p>	
3. Tipo de Objeto:	
<p>(<input type="checkbox"/>) Fornecimento imediato. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento parcelado. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento continuado. (<input type="checkbox"/>) Serviço não continuado. (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):	
<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não*</p>	
<p>Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 50.000,00</p>	
5. Origem do Recurso:	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. (<input type="checkbox"/>) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. (<input type="checkbox"/>) Recursos Oriundos de Convênio Federal.</p>	
6. Formalização da Contratação:	
<p>(<input type="checkbox"/>) Por empenho e AFM. (<input checked="" type="checkbox"/>) Por instrumento formal de contrato.</p>	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:	
<p><i>Execução orçamentária / Central de Apoio Técnico</i></p>	
8. Unidade Demandante:	
<p><i>Coordenação Executiva/Central de Apoio Técnico</i></p>	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):	
<p>40.101 / 0039 – Central de Apoio Técnico – CEAT - MP</p>	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	



Matrícula: 353.515	Nome Completo: Andréoli Alves Bastos
Unidade Administrativa: <i>Execução Orçamentária - CEAT- Central de Apoio Técnico</i>	INserir ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente gov.br ANDREOLI ALVES BASTOS Data: 22/01/2025 11:47:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351.960	Nome Completo: Andrea Scaff de Paula Mota
Órgão/ Unidade: <i>Central de Apoio Técnico - MP/BA</i>	INserir ASSINATURA DIGITAL: ANDREA SCAFF DE PAULA MOTA   Assinado de forma digital por ANDREA SCAFF DE PAULA MOTA  Dados: 2025.01.21 16:52:42 -03'00'

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos.</i>
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	<i>Aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados pelos analistas da CEAT Contábil, aumentar o percentual de completude das atividades intelectuais iniciadas e reduzir o tempo médio despendido para as produções inerentes a sua atividade profissional, capacitando-os quanto ao uso adequado da plataforma de inteligência artificial Schief.ai.</i>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p><input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVICOS CONTINUADOS</u>	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: Licenciamento de uso por 12 meses com a possibilidade de renovação conforme o interesse das partes.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVICO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> ➤ ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<i>A contratação de soluções tecnológicas inovadoras e customizadas pela Administração Pública está disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Em conformidade com o art. 6º, inciso LXXIII, da referida lei, define-se inovação como a "concepção de novo produto, serviço ou processo, ou a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que implique melhorias e ganhos de qualidade ou desempenho".</i>

	<p>Considerando tratar-se de ferramenta de inteligência artificial, uma solução inovadora, de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Com efeito, o art. 74 da legislação de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos especializados, entre outros, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (o inciso III, alínea c). Assim, a contratação vem para assessorar os analistas contábeis no desempenho de suas funções, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, e dessa maneira capacitar a equipe quanto ao uso adequado da plataforma, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A Schief Soluções em Tecnologia Ltda. traz uma solução inovadora, a Schief.ai, cuja construção se deu a partir da união entre inteligência artificial generativa, Big Data e uma curadoria técnico-jurídica. O licenciamento de uso desse software na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos vai aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados pelos analistas da CEAT Contábil, aumentar o percentual de completude das atividades intelectuais iniciadas e reduzir o tempo médio despendido para as produções inerentes a sua atividade profissional, e assim capacitá-los quanto ao uso adequado da plataforma.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 () B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 () C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (x) D) Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 () E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 () F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIBILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p><i>Contratação de ferramenta de inteligência artificial, de solução tecnológica inovadora e de assessoramento aos profissionais no exercício de suas funções, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, além de tratar-se de um serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº. 14.133/2021. Em específico, no caso concreto, se trata de um licenciamento de uso de software cuja plataforma possui a capacidade de receber comandos de um operador técnico e, em reação, gerar automaticamente textos de natureza jurídica e especializada, em tempo real, com referências técnicas explícitas a fontes de jurisprudência e legislação. Apesar de a inteligência artificial estar inserida no cenário atual, esta ferramenta em específico não existia antes, e assim, poderá subsidiar na análise de processos licitatórios e de contratos administrativos com o claro objetivo de tornar ainda mais eficiente a elaboração de pareceres técnicos.</i></p> <p><i>No presente caso, a ferramenta de inteligência artificial a ser contratada pela CEAT possui características únicas e específicas, desenvolvidas para atender exclusivamente às suas necessidades, não sendo possível encontrar soluções equivalentes no mercado. Dessa forma, a ausência de viabilidade de competição é patente, justificando-se a inexigibilidade de licitação.</i></p>

De igual forma, a empresa Scheif.Ai apresentou toda a documentação necessária que comprova a sua indubitável especialização e capacidade técnica para o desenvolvimento da tecnologia inovadora e disruptiva.

A impossibilidade de realizar uma pesquisa de mercado decorre da inexistência de soluções tecnológicas similares à ferramenta de inteligência artificial customizada requerida pela CEAT. Esta ferramenta foi projetada para oferecer funcionalidades específicas e exclusivas que não estão presentes em outras soluções de inteligência artificial disponíveis comercialmente. Entre as razões que fundamentam a impossibilidade de pesquisa de mercado, destacam-se:

1. Customização exclusiva: A ferramenta de inteligência artificial foi desenvolvida sob medida para atender às necessidades específicas da CEAT, integrando funcionalidades exclusivas que permitem a elaboração de pareceres técnicos com maior precisão e eficiência, com acesso a banco de dados selecionado com documentação proveniente do TCM-BA e TCE-BA. Essa customização exclusiva torna inviável a comparação com soluções genéricas disponíveis no mercado.

2. Inovação Tecnológica: A solução a ser contratada pela CEAT incorpora avanços tecnológicos e funcionalidades inovadoras que não são encontradas em outras ferramentas de inteligência artificial. Essa inovação tecnológica agrega valor ao serviço prestado, diferenciando-se substancialmente de outras soluções existentes.

3. Especificidade das necessidades: As necessidades da CEAT são específicas e demandam uma solução que possa atender a requisitos técnicos muito particulares, como a análise e interpretação de dados técnicos e jurídicos de forma integrada. As soluções de mercado, de caráter genérico, não são capazes de suprir essas demandas específicas com a mesma eficácia.

4. Inexistência de produtos similares: Após uma análise detalhada do mercado de ferramentas de inteligência artificial, verificou-se que não existem produtos com características semelhantes às da solução customizada para a CEAT. A ausência de produtos similares inviabiliza a realização de uma pesquisa de preços comparativa.

Outra abordagem relevante é a encomenda tecnológica, prevista no artigo 20 da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018. A encomenda tecnológica permite à Administração Pública contratar diretamente a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para a solução de problemas específicos. A encomenda tecnológica é adequada quando a solução ainda não está disponível no mercado ou não é conhecida, e o seu desenvolvimento envolve risco tecnológico.

A contratação da ferramenta de inteligência artificial pela CEAT, dada a sua natureza exclusiva e inovadora, configura situação de inviabilidade de competição, enquadrando-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Em virtude dessas características únicas e personalizadas, não é possível realizar uma pesquisa de preço comparativa com outras soluções disponíveis no mercado, uma vez que estas não atenderiam aos requisitos específicos demandados pela CEAT.

2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPCIÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); <input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da

	<p>empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
()	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p> <p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):
	<p>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p>

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	(x) A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	() B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	() C) OUTRO . Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u> () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia

	<p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) REGRAS: Licenciamento de uso para até 15 usuários com um limite de 600 requisições por mês, durante um período de 12 meses.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</p>									
	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr> </tbody> </table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
		() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos								
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>(x) B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>Conforme definida no item 3.3</p>									
	<p>() C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p>(x) A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>() B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>() C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>									

	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>() ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>() ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:
()	<p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):</p>	
<p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) CONTRATADO (REGRA GERAL)</p> <p>() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):	
<p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) _____ DIAS</p> <p>() B) _____ MESES</p> <p>() C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar prazo de duração definido:	
<p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p>	
<p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas	

		<p>decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou</p>	

falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);
- 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPCÃO:**
- (x) **A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:**
- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
- 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;
- 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;
- 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

	<p>contratação sem motivo justificado;</p> <p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>() 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p>

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

1) ____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos

2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos

3) OUTRO(S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- (x)
- Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
 - Demais regramentos (se houver):

	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	<input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO
	<input type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS , conforme apenso I
	<input checked="" type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENSAL , sendo dividido da seguinte maneira: 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 referente ao licenciamento de uso totalizando R\$ 42.000,00.
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO
	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)
	<input type="checkbox"/> 2) OUTRO:
	D) PARCELADO:
	<input type="checkbox"/> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:
	<input type="checkbox"/> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS
	E) OUTRO(A). Indicar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ;
	3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;
	3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
	3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

	<p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>
	<p>(x) B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(x) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
	<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>() B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA OPCÃO:</u> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 2) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 3) _____, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* <p>() B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ (x) B) Da data da (última) assinatura <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>(x) B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificativa:
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários</p>

de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

	<p>meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p> <p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>	
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	(x)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	()	<p>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.515	NOME DO SERVIDOR: ANDRÉOLI ALVES BASTOS	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 22/01/2025 12:08:59-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos.	mês	12	27332 Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): SCHIEF.AI		CNPJ / CPF: 55.276.631/0001-20
ENDEREÇO: Rua Esteves Júnior, nº 50, sala 404		
MUNICÍPIO: FLORIANOPÓLIS	UF: SC	CEP: 88.015-130
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Gustavo Henrique Carvalho Schiefler		CPF:

Proposta comercial de Solução Inovadora: licenciamento de uso de Assistente Jurídico Virtual em contratações públicas ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)

Tema: *Inteligência Artificial generativa especializada em Licitações Públicas e Contratos Administrativos*

Informações gerais, descrição do escopo e metodologia

A presente proposta é direcionada ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e foi elaborada em resposta à solicitação da Coordenação Executiva de sua Central de Apoio Técnico – CEAT.

O objeto da proposta é o licenciamento de uso de software da Schief.ai, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, construído a partir da união entre **inteligência artificial generativa, Big Data** e uma **curadoria técnico-jurídica** realizada sob a responsabilidade de profissionais com notória especialidade na área.

A missão desta solução é impactar positivamente, a partir de tecnologia inovadora, as práticas profissionais que envolvem a operação do Direito das licitações públicas e contratos administrativos.

Esta solução tecnológica inovadora encontra-se em fase de desenvolvimento, tendo recentemente alcançado maturidade tecnológica equivalente ao nível de TRL 7, considerado o fato de que seu protótipo está em operação, com as suas funções essenciais já demonstradas em ambiente relevante. Vale registrar que, embora já se encontre estável e escalável, a infraestrutura tecnológica ainda está em fase de desenvolvimento.

A sua **capacidade de receber comandos de um operador técnico e, em reação, gerar automaticamente textos de natureza jurídica e especializada, em tempo real, com referências técnicas explícitas a fontes de jurisprudência e de legislação** atrai potencialidades assistenciais expressivas para quem trabalha com licitações públicas e contratos administrativos.

Em síntese, esta solução inovadora carrega potencialidade para (i) aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados; (ii) reduzir o tempo médio despendido para as produções textuais inerentes à atividade profissional; e (iii) aumentar o percentual de completude das atividades intelectuais iniciadas.

Especificamente para esta proposta ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), propõe-se como cortesia, não precificada, por seu nível experimental, a adição de customização da base de conhecimento do software contratado, para inclusão, se possível, de normativas internas do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e precedentes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA) e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

Licenciamento e uso de software

A Schief.ai propõe licenciar ao Ministério Público do Estado da Bahia o direito não exclusivo, não transferível e limitado de acessar e usar o assistente jurídico virtual, por meio da concessão de licença de uso, que seguirão os seguintes termos:

- i. Usuários autorizados:** a licença é válida para até 15 usuários, sendo 1 deles o usuário administrador, identificados cada um por um único login e senha;
- ii. Quantitativo de Uso:** O licenciado poderá, no somatório de uso de seus usuários, realizar até 600 (seiscentas) requisições mensais ao sistema. Entende-se por requisição qualquer interação com o sistema que resulte em uma consulta ou comando processado pelo assistente jurídico virtual;
- iii. Extensão da Licença:** O licenciado poderá solicitar e contratar o aumento do número de requisições mensais conforme a necessidade de desenvolvimento e expansão do seu produto;
- iv. Adaptação às Necessidades de Desenvolvimento:** O licenciador se compromete a manter o sistema e a compartilhar as suas evoluções durante o período de vigência da contratação, assim como a analisar as sugestões de melhorias do licenciado, de forma a apoiar o crescimento e a evolução do sistema, adaptando as condições de uso conforme o progresso do desenvolvimento tecnológico.
- v. Caráter público dos Dados no Big Data:** Em caso de personalização do sistema, por solicitação do licenciado, para que a inteligência artificial considere bancos de dados próprios ou de terceiros, apenas será permitida a inclusão de informações de caráter público (como precedentes jurisprudenciais e normas

jurídicas), ou seja, não será permitida a inclusão de informações sigilosas ou protegidas por legislação específica sobre privacidade de dados, a menos que se trate de informação requisitada e concedida pelo próprio licenciado, pressupostos o devido cumprimento das normas regulatórias de tratamento de dados por este.

- vi. Restrição à Transferência Tecnológica:** Não haverá transferência tecnológica ou de propriedade intelectual sobre o sistema, tampouco acesso ao seu código-fonte. Como é padrão para este tipo de contratação, o licenciado se compromete a não realizar qualquer tentativa unilateral de copiar, descompilar, adaptar, modificar o software, tampouco mimetizar métodos ou processos, ou realizar engenharia reversa sobre as tecnologias a que terá acesso durante o período de licenciamento, garantindo-se a proteção da propriedade intelectual do licenciador.
- vii. Caráter assistencial:** O uso desta tecnologia é meramente assistencial ao operador humano e não deve ser empregada para fins deliberativos, tampouco pode ser empregada sem supervisão humana.
- viii. Atual estágio de desenvolvimento da plataforma:** Reitera-se que, apesar dos seus resultados positivos expressivos, a ferramenta encontra-se em fase de desenvolvimento e não é imune a falhas. O licenciado deve estar ciente de que o sistema pode apresentar resultados equivocados, a exemplo de referênciação equivocada de normas jurídicas e precedentes.
- ix. Suporte:** Suporte remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia.

Valores e implementação

A proposta de cronograma e de valores para o licenciamento de uso é estruturada da seguinte forma:

- (i) **Licenciamento de uso por 12 meses (com até 600 requisições mensais para o somatório de uso de até 15 usuários):** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação conforme o interesse das partes.

A implementação e disponibilização para o uso ocorrerá em até 15 dias após a efetiva contratação.

- (ii) **Base de conhecimento customizada:** cortesia para a experimentação de implementação de customização da base de conhecimento do software contratado, para inclusão, se possível, de normativas internas do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e precedentes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA) e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

Valor global: R\$ 42.000 (quarenta e dois mil reais).

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Brasília (DF), 15 de janeiro de 2024.

Gustavo Schiefler

CEO – Schief.ai

Responsável técnico



Gustavo Henrique Carvalho Schiefler: Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Educação Executiva pela Harvard Law School (*Program on Negotiation*). Pesquisador Visitante no *Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht*, em Hamburgo (Alemanha). Integra a equipe de professores e consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S/A. Professor de licitações públicas da pós-graduação em Direito Administrativo do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP. Autor dos livros "Diálogos Público-Privados" (2018) e "Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI" (2014). Coautor do livro "Contratação de Serviços Técnicos Especializados por Inexigibilidade de Licitação Pública" (2015). Autor de dezenas de artigos científicos na área de licitações e contratações públicas.

Proposta comercial licenciamento Schief.ai

De Atendimento Schief.ai <atendimento@schief.ai>

Data Qua, 15/01/2025 18:58

Para CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

Cc Andrea Sccaff de Paula Mota <andreascaff@mpba.mp.br>; eduardoschiefler@schief.ai <eduardoschiefler@schief.ai>; gustavoschiefler@schief.ai <gustavoschiefler@schief.ai>; vinicius@schief.ai <vinicius@schief.ai>; walter@schief.ai <walter@schief.ai>

 1 anexo (118 KB)

Proposta - SCHIEF AI - MPBA - 15.01.2025.pdf;

Prezados,
tudo bem?

Em continuidade ao diálogo anterior, enviamos em anexo a nossa proposta comercial para o licenciamento do software da Schief.ai para o período de 12 meses, com direito a 600 requisições mensais e até 15 usuários.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Obrigado!

Atenciosamente,

--

Equipe Schief.ai





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITE M	DESCRICA ÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA			PREÇO 4	PREÇO 5
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATA NTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATA NTE	VALOR TOTAL R\$	
1	Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos por 12 meses.	1	Schief Soluções em Tecnologia Ltda.	55.276.631/001-20	42.000,00	Ministério Público da Bahia	21.000,00	-	-	-
...										

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Trata-se de ferramenta inovadora que se utiliza da inteligência artificial para gerar automaticamente textos de natureza jurídica e especializada em tempo real. A contratação da citada empresa já foi realizada no ano anterior por um período de 06 meses e seria feito o aditivo contratual, no entanto não houve tempo hábil para a renovação. Assim se fez uma nova proposta com o mesmo valor mensal, porém para um período de 12 meses, com possibilidade de renovação de contrato.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
Matrícula:	Nome do Servidor:	
353.515	ANDRÉOLI ALVES BASTOS	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 22/01/2025 15:20:11 -0300 Verifique em https://validar.ti.gov.br/.</p>

Unidade Administrativa:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.276.631/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHIEF.AI	PORTA EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTEVES JUNIOR	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 88.015-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOSCHIEFLER@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3030-3636
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024 às 23:10:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Em conjunto, todos os sócios elencados na Cláusula 1ª deste Contrato Social, fundam a presente **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, denominando-a como SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., regendo-se pelo presente **CONTRATO SOCIAL** e pelas disposições legais contidas no artigo 1.052 e demais do Código Civil.

Cláusula 1ª – Sócios da Sociedade. Integram o quadro societário os seguintes sócios:

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, pessoa natural, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Gustavo Schiefler";

GUSTAVO LOPES DEZAN, pessoa natural, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Gustavo Dezan";

ADRIANA GRAFF CARVALHO, pessoa natural, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o [REDACTED], com endereço em [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], usuária do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Adriana Graff";

EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER, pessoa natural, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o [REDACTED], com endereço em [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Eduardo Schiefler";

EDUARDO MARTINS PEREIRA, pessoa natural, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Eduardo Martins";

LUCAS BRANDÃO AFFONSO, pessoa natural, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED]

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg83bsWMyihsznxyVJQ&chave2=Tg8cwmwph -ckgj5CvIra
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
LUCAS HELIMANN
ADRIANA GRAFF CARVALHO
VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA
GUSTAVO LOPES DEZAN
EDUARDO MARTINS PEREIRA
MATHEUS LOPES DEZAN
MARCO ANTONIO FERREIRA PASCOLI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 29

[REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Lucas Affonso";

LUCAS HELLMANN, pessoa natural, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED]
[REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Lucas Hellmann";

MARCELO JOHN COTA DE ARAÚJO FILHO, pessoa natural, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o [REDACTED], com endereço em [REDACTED]
[REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Marcelo John";

MARCO ANTÔNIO FERREIRA PASCOALI, pessoa natural, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED]
[REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Marco Antônio";

MATHEUS LOPES DEZAN, pessoa natural, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED]
[REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Matheus Dezan";

MURILLO PREVE CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa natural, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED]
[REDACTED], usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Murillo Preve";

VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA, pessoa natural, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço em [REDACTED]
[REDACTED] usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Vinícius Oliveira";

WALTER MARQUEZAN AUGUSTO, pessoa natural, brasileiro, casado, advogado, inscrito no [REDACTED], com endereço em [REDACTED]
[REDACTED] usuário do endereço eletrônico [REDACTED], adiante "Walter Marquezan";

Cláusula 2ª – Denominação social e nome fantasia. A sociedade terá como denominação "SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.", podendo ainda operar mediante utilização de seu nome fantasia "SCHIEF.AI".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 30

24/05/2024

Cláusula 3^a – Endereço da sede. A sociedade tem estabelecida sua sede na Rua Esteves Júnior, 50, sala 404, Florianópolis SC - Santa Catarina, Brasil, CEP: 88015130, havendo possibilidade de operação a distância.

Cláusula 4^a – Objeto social. A sociedade terá como objeto social o desenvolvimento, a manutenção e a exploração comercial de programa de computador (*software*) próprio e de terceiros, consultoria em tecnologia da informação, serviços de suporte técnico, de manutenção e de segurança em tecnologia da informação, capacitação, edição de jornais não diários, edição de revistas, edição de cadastros, listas, e de outros produtos gráficos, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e participação em outras sociedades, operando sobre os seguintes CNAEs:

CNAE	Descrição
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas, e de outros produtos gráficos
6319-4/00	Serviços de distribuição on line de conteúdo
6319-4/00	Atividades de operação de aplicativos de conteúdo na internet
6319-4/00	Operações de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 31

24/05/2024

8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Serviços de suporte técnico em tecnologia da informação (informática)
6209-1/00	Serviços de manutenção em tecnologia da informação (informática)
6209-1/00	serviços de segurança em tecnologia da informação (informática)

Parágrafo primeiro – Incluem-se no objeto social da sociedade quaisquer atividades meio necessárias para a execução do objeto social principal, inclusive o investimento em outras sociedades empresariais por meio de alienação e manutenção de suas quotas ou ações.

Parágrafo segundo – A Sociedade busca realizar o seu objeto social por meio de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Cláusula 5ª – Filiais. A sociedade poderá, a qualquer momento e mediante alteração deste contrato social, instalar, manter e extinguir filiais em todo o território nacional e estrangeiro, desde que com a finalidade de execução, direta ou indireta, do objeto social.

Cláusula 6ª – Capital social. O capital social total é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido por 100.000 (cem mil) quotas indivisíveis de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Participação	Quant.	Valor
Gustavo Henrique Carvalho Schiefler	79%	79.000	R\$ 79.000,00
Gustavo Lopes Dezan	10%	10.000	R\$ 10.000,00
Adriana Graff Carvalho	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/05/2024

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 32

Eduardo André Carvalho Schiefler	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Eduardo Martins Pereira	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Lucas Brandão Affonso	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Lucas Hellmann	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Marcelo John Cota de Araújo Filho	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Marco Antônio Ferreira Pascoali	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Matheus Lopes Dezan	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Murillo Preve Cardoso de Oliveira	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Vinícius da Silva Oliveira	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Walter Marquezan Augusto	1,0%	1.000	R\$ 1.000,00
Total	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro – A presente sociedade empresarial enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula 7ª – Aprovação para ingresso de novos sócios e Direito de preferência na alienação para terceiros. As quotas detidas pelos sócios podem ser cedidas ou transferidas, a qualquer título que seja, ou dadas em usufruto, a terceiros estranhos ao capital social, desde que não haja discordância dos sócios que detenham, no mínimo, 75% do capital social. Ainda que haja concordância, terão todos os demais sócios o direito de exigir a preferência na alienação, desde que em igualdade de condições e preços, e nas proporções de sua participação no capital social. Eventual alienação será processada mediante respectiva alteração no contrato social.

Parágrafo primeiro – O sócio interessado em alienar suas quotas para terceiros deverá cientificar os demais sócios e a sociedade para que, em 30 (trinta) dias corridos, exerçam ou declinem o direito de preferência na operação, bem como realizem a deliberação necessária para aprovar ou barrar a transferência.

Parágrafo segundo – A notificação poderá ocorrer em assembleia geral, mediante registro em ata, ou por outros meios cabíveis, nos termos da Cláusula 21ª deste Contrato Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/05/2024

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 33

Parágrafo terceiro – A notificação deverá conter **(i)** o número de quotas em negociação com o terceiro; **(ii)** o preço de venda; **(iii)** a forma e o prazo de pagamento; **(iv)** os demais termos e condições da transferência; e **(v)** o nome e a qualificação do terceiro – tratando-se o terceiro de pessoa jurídica, deverão ser informados os seus sócios e as pessoas jurídicas que o controlam, até que sejam identificadas as pessoas físicas que exerçam o controle direto ou indireto sobre o terceiro.

Parágrafo quarto – Após o término do último prazo para o exercício do direito de preferência ou após a última apresentação de declínio sobre o exercício do direito de preferência pelos sócios notificados – o que for mais recente, o sócio interessado em alienar suas quotas terá 90 (noventa) dias corridos para efetivar a venda ao terceiro interessado, sob pena de ter a obrigação de renovar as notificações.

Parágrafo quinto – A efetivação da venda ocorre com a assinatura do(s) respectivo(s) contratos de cessão onerosa de quotas.

Cláusula 8^a – *Direito de preferência no aumento de capital social.* Em caso de aumento de capital social, os sócios poderão exercer direito de preferência na subscrição, nas mesmas proporções de sua participação no capital social consolidado no momento do aumento, observando-se o quórum da Cláusula 18^a.

Parágrafo único – Não havendo exercício, por um ou alguns dos sócios, do direito de preferência na subscrição, poderão os demais sócios, na proporção de sua participação no capital social, excluída a participação do(s) sócio(s) que decidiu(ram) não exercer o direito de preferência, exercer o direito de preferência na subscrição.

Cláusula 9^a – *Drag along.* Quando os sócios detentores da maioria das quotas do capital social ("Sócios Ofertados") receberem proposta de aquisição total da empresa (100% do capital social) por terceiro ou grupo de terceiros interessados ("Ofertantes"), poderão os Sócios Ofertados obrigar os demais sócios a integrarem a venda das quotas, nas mesmas condições dos Sócios Ofertados, inclusive de preço.

Parágrafo primeiro – Recebida a proposta pelos Sócios Ofertados, deverão estes dar ciência aos demais sócios dos termos da proposta, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para que os demais sócios concordem com a proposta ou apresentem impugnação, desde que séria e motivada, movida por sócios que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do capital social, por conta própria, instruída com relatório assinado por contador profissional ou escritório de contabilidade.



Parágrafo segundo – Se o relatório apresentado pelo contador ou escritório de contabilidade demonstrar que os termos da proposta estão abaixo do preço de mercado da Sociedade (qual seja, 10% – ou mais – inferior ao preço da avaliação), poderão os demais sócios barrarem a venda, igualmente invalidando o *drag along*, salvo na hipótese de os Ofertantes concordarem em pagar o preço da avaliação.

Parágrafo terceiro – Se os Sócios Ofertados discordarem do parecer e das justificativas apresentadas na impugnação dos sócios que representem 25% para o fins do parágrafo primeiro da Cláusula 9^a, deverão os sócios discordantes e os Sócios Ofertados contratarem, por comum acordo, rateando valores, um novo contador ou escritório de contabilidade, ou entidade especializada afim, para emissão de novo parecer sobre o valor da empresa, que será derradeiro e irrecorrível, aplicando-se, então o racional do parágrafo segundo.

Cláusula 10^a – *Tag along*. Quando os sócios detentores da maioria das quotas do capital social ("Sócios Ofertados") receberem proposta de aquisição da totalidade de suas quotas por terceiro ou grupo de interessados ("Ofertantes"), poderão os demais sócios exigir a venda conjunta de suas respectivas quotas, nas mesmas condições da proposta apresentada pelos Ofertantes, inclusive de preço, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que os Sócios Ofertados científarem os demais sócios sobre os termos e condições da proposta apresentado pelos Ofertantes.

Cláusula 11^a – *Critérios para apuração de haveres*. Em caso de retirada voluntária por parte do sócio (direito de recesso, de dissolução parcial da sociedade ou qualquer outro que dependa da vontade do próprio sócio retirante) ou de divórcio ou dissolução de união estável de sócio, o critério para a apuração de haveres é prefixado e será o valor nominal de cada quota (R\$ 1,00) multiplicado pelo número de quotas detidas pelo sócio retirante. Em caso de falecimento, que gere direito patrimonial a terceiro, ou situação análoga, em que, não aceito(s) o(s) novo(s) sócio(s) na sociedade, haja a necessidade de apuração de haveres, o critério contábil eleito para apuração de haveres será o último cálculo do patrimônio líquido da Sociedade apurado, que será considerado no momento do evento de retirada, e o EBITDA¹ do ano anterior multiplicado por 5 (cinco), em nenhuma hipótese contabilizando-se os investimentos realizados em favor da sociedade e os eventos futuros e incertos (tais como "o quanto a sociedade poderá valer no futuro" ou "o quanto a sociedade pagará de lucros no futuro"), cabendo ao sócio retirante ou seus sucessores o recebimento proporcional à participação detida pelo sócio retirante no capital social, respeitados os limites legais estipulados para o caso dos sucessores (herdeiros e meeiros).

¹ Em português-BR, LAJIDA, "Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização".



Parágrafo primeiro – Em caso de falecimento de qualquer sócio, os seus herdeiros poderão ingressar no quadro societário da sociedade, salvo estipulação em contrário em assembleia geral por sócios que detenham 75% do capital social. Negada a entrada, a sociedade apurará os haveres do sócio falecido nos termos desta Cláusula 11^a, segunda parte.

Parágrafo segundo – Em caso de falecimento, que gere direito patrimonial a terceiro, o valor resultado da apuração de haveres será pago ao sócio retirante ou seus sucessores em 60 (sessenta) parcelas, iguais e sucessivas, sem acréscimos, com a primeira vencendo em 120 (cento e vinte) dias da finalização da apuração de haveres, salvo estipulação em contrário. Em caso de retirada voluntária, dissolução de união estável ou divórcio, o valor nominal será pago em 1 (uma) parcela, vencendo em 10 (dez) dias da efetivação da retirada.

Parágrafo terceiro – O sócio retirante deverá informar aos demais sócios e à sociedade a sua intenção de se retirar da sociedade com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, salvo estipulação em contrário, não se confundindo este procedimento com o previsto na Cláusula 7^a.

Parágrafo quarto – Consideram-se "investimentos realizados em favor da sociedade", para os fins Cláusula 11^a, *caput*, as disponibilizações de dinheiro, créditos, valores, empréstimos, contratos, coisas (móvels ou imóveis), força de trabalho e oportunidades de negócios, feitas por investidores (sócio ou não) com o objetivo de proporcionar o crescimento da sociedade.

Parágrafo quinto – Em caso de divórcio ou dissolução de união estável de sócio, será facultada prioritariamente ao sócio afetado a compra e/ou reintegralização do capital social destacado em razão de separação, preservando-se a proporção com base no valor integralizado até a data do fato. Caso o sócio afetado não tenha interesse na operação, tal faculdade será oportunizada aos demais Quotistas, proporcionalmente, conforme a regra geral.

Cláusula 12^a – Assembleias Gerais. Em razão da superação do mínimo legal para realização de reuniões (artigo 1.072, § 1º, do Código Civil), todas as deliberações da sociedade que necessitarem deste órgão colegiado serão tomadas mediante aprovação por maioria do capital social em assembleia geral ordinária ou extraordinária, conforme a ordem do dia e as determinações legais, ou outro quórum qualificado delimitado em Lei. Cada quota dá direito a um voto.

Parágrafo primeiro – A realização da assembleia geral estará dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de



deliberação, conforme artigo 1.072, § 3º, do Código Civil, permitida a utilização da Ata de Reunião Prévia prevista no Acordo de Quotistas depositado na sede da Sociedade para tal fim

Parágrafo segundo – A assembleia geral será convocada pelo administrador Diretor-Presidente nos termos do artigo 1.152, § 3º, do Código Civil, mas as formalidades estarão dispensadas se todos os sócios comparecerem à assembleia.

Parágrafo terceiro – Estarão impedidos de votar nas assembleias os sócios diretamente interessados em matéria que lhe beneficie ou prejudique, nos termos do artigo 1.074, § 2º, do Código Civil.

Parágrafo quarto – Das assembleias gerais, quando não aplicado o parágrafo primeiro deste artigo, será lavrada Ata de Assembleia, assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e por todos os quotistas presentes, contendo cada matéria elencada na ordem do dia, com o registro dos respectivos votos de cada quotista presente e sumário dos fatos ocorridos, com dissidências, protestos e transcrição das deliberações.

Cláusula 13ª – Administração da empresa. A administração da sociedade será exercida pelo Diretor-Presidente Gustavo Henrique Carvalho Schiefler, por tempo indeterminado, tendo este cargo poderes de representação da sociedade perante terceiros, para todos os fins de direito, e para sua gestão, inclusive para assinatura de contratos e outorga de procurações. A sociedade ainda poderá ter, conforme decisão da assembleia geral, Subdiretorias de auxílio ao Diretor-Presidente, que não se confundem com cargos de administração e que responderão sempre ao Diretor-Presidente.

Parágrafo primeiro – A remuneração ("*pro labore*") do administrador Diretor-Presidente, se existente, será decidida por maioria do capital social, conforme Cláusula 12ª.

Parágrafo segundo – O administrador Diretor-Presidente declara, para os fins do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, que não é pessoa impedida por lei especial a exercer o cargo de administrador de empresas, condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª – Duração da empresa. A sociedade foi constituída em 9 de maio de 2024, formalizada na data de registro e possui prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 37

24/05/2024

Cláusula 15^a – *Responsabilidade limitada.* A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula 16^a – *Exercício social.* O exercício social da sociedade coincide com o ano-calendário, de 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, podendo haver exercício inferior apenas durante o ano da constituição da sociedade.

Cláusula 17^a – *Distribuição de lucros.* Não há direito de distribuição mínima de lucros, podendo a sociedade, conforme deliberação da assembleia geral, decidir sobre a destinação dos lucros da sociedade, inclusive para casos de reinvestimento.

Parágrafo primeiro – Regra geral, a distribuição de lucros será proporcional à participação de cada sócio no capital social, mas a assembleia geral poderá deliberar a aprovação de Plano de Distribuição Desproporcional/Diferenciada de Lucros, de observância obrigatória.

Parágrafo segundo – Poderá haver distribuição de lucros intermediários, anterior ao final do ano de exercício social.

Cláusula 18^a – *Quórum geral e quórum qualificado.* Como regra geral, as matérias serão decididas pela assembleia geral por maioria simples do capital social (50% + 1 quota), ressalvadas as matérias que possuam quórum qualificado por Lei, por cláusula específica deste Contrato Social, por estabelecimento de acordo de quotistas depositado na sede da Sociedade e as matérias a seguir delimitadas, que terão quórum qualificado de 75% do capital social:

- a) Aumento ou diminuição do capital social (Cláusula 8^a);
- b) Aprovação ou modificação do Plano de Distribuição Desproporcional/Diferenciada dos Lucros (Cláusula 17^a, par. primeiro);
- c) Destinação dos lucros (Cláusula 17^a);
- d) Alteração das cláusulas de aprovação para ingresso de novos sócios e direito de preferência na alienação para terceiros (cláusula 7^a), *drag along* (Cláusula 9^a), *tag along* (Cláusula 10^a) e exclusão extrajudicial de sócios (Cláusula 19^a);
- e) Exclusão extrajudicial do sócio minoritário (Cláusula 19^a);
- f) Para barrar e vedar a entrada na Sociedade de terceiros estranhos ao capital social e aos herdeiros e sucessores do sócio retirante ou



interessado em vender suas quotas (Cláusula 7^a e Cláusula 11^a, Parágrafo Primeiro).

Parágrafo único – Quórum especial para transações com partes relacionadas. A Sociedade só poderá celebrar negócios jurídicos com, ou realizar atos jurídicos em favor de, sócios ou parentes de sócios (até 3º grau), direta ou indiretamente (por meio de terceiros ou de pessoas jurídicas ligadas ao sócio), quando houver aprovação prévia da maioria simples do capital social, excluído da deliberação o percentual detido pelo sócio diretamente relacionado com a transação objeto da deliberação.

Cláusula 19^a – Exclusão extrajudicial de sócio minoritário. Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, os sócios minoritários poderão ser excluídos extrajudicialmente por deliberação dos sócios que representem 75% do capital social, excluído da base de cálculo o sócio prejudicado. A exclusão extrajudicial não exime o sócio excluído do dever de reparar civilmente a Sociedade ou os demais sócios pelos prejuízos causados, se houver.

Parágrafo primeiro – Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, a exclusão extrajudicial só poderá se dar por justa causa, sendo considerada a justa causa os "atos de inegável gravidade" que "estão pondo em risco a continuidade da empresa", como, mas não se limitando a:

- a) A ociosidade e o não trabalho ativo no desenvolvimento do projeto "Schief.ai", em razão do parágrafo segundo, abaixo;
- b) A prática de atos que configurem ilícitos penais ou contra administração da empresa, ou ilícitos civis e penais contra o patrimônio da Sociedade ou dos demais sócios;
- c) A utilização da Sociedade ou de seu patrimônio para oferecer, sem anuência da administração e dos demais sócios, representantes de 75% do capital social, garantias de qualquer natureza por obrigações pessoais do sócio;
- d) A utilização da Sociedade ou de seu patrimônio para esconder patrimônio do próprio sócio, em ato de fraude contra credores ou fraude à execução;
- e) A utilização da Sociedade para pagamento de dívidas pessoais do sócio ou de suas partes relacionadas, em atos de confusão patrimonial;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/05/2024

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 39

- f) A prática de atos, em nome da Sociedade, sem a autorização da administração ou dos demais sócios, representantes de 75% do capital social, em especial aqueles que resultem em endividamento da Sociedade ou que diminuam a sua imagem frente a terceiros;
- g) O cometimento, pelo sócio, de ilícitos ou fraudes, de qualquer natureza, que impeçam ou dificultem que a Sociedade celebre negócios com a Administração Pública (impedimento, suspensão do direito de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade) ou com outros fornecedores privados, em razão de política de *compliance*.

Parágrafo segundo – Em razão do estágio inicial da sociedade, durante os primeiros 12 meses da constituição da sociedade, os sócios delimitam expressamente que a sociedade, para o devido crescimento, depende do trabalho ativo e da sinergia de todos os sócios, de modo que a ociosidade na realização de suas atividades e designações será considerada "*ato de inegável gravidade*" que põe "*em risco a continuidade da empresa*", para fins do parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro – O procedimento para exclusão extrajudicial, que não se confunde com o direito de compra, pela sociedade, de cotas sociais por preço predeterminado, se dará da seguinte forma: em assembleia devidamente convocada para tal fim com 15 (quinze) dias corridos de antecedência, o sócio prejudicado terá o direito de apresentar sua defesa escrita ou oral, permitindo-se todos os meios de direito para provar o que alegar. Após apresentação da defesa, os sócios deliberarão sobre a exclusão e remeterão ao sócio prejudicado o resultado via Ata de Assembleia Geral, que conterá as razões da exclusão ou os motivos da reconsideração, conforme o caso.

Parágrafo quarto – A apuração de haveres para o caso de exclusão extrajudicial por justa causa, por ato de inegável gravidade que ponha em risco a continuidade da empresa, é prefixado e será o pagamento do valor nominal das quotas para o retirante.

Cláusula 20^a – *Opção de compra de quotas pela sociedade ou pelos demais sócios.* Conforme detalhado em Acordo de Quotistas a ser depositado na sede da sociedade, haverá opção de compra de quotas dos sócios por preços fixos pré definidos, pela sociedade ou pelos demais sócios, em marcos temporais objetivos, tendo a aprovação desta matéria quórum especial qualificado de 77,5% (setenta e sete e cinco décimos por cento), no mínimo, do capital social da Sociedade, excluída do percentual-base a quota do(s) sócio(s) objeto da opção.

Cláusula 21^a. Notificações. Todas as notificações, solicitações, reivindicações ou outras comunicações necessárias ou permitidas nos termos deste instrumento



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/05/2024

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 40

deverão ser encaminhadas para os endereços, físicos ou eletrônicos (preferencialmente), indicados na qualificação pessoal de cada um dos sócios indicados na Cláusula 1ª deste Contrato Social.

Parágrafo primeiro – Para as comunicações, notificações, solicitações ou reivindicações direcionadas à própria Sociedade, o endereço a ser utilizado será o da sede da Sociedade e o endereço eletrônico será definido conforme o acordo de sócios ou alteração deste contrato.

Parágrafo segundo – Qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, deverá ser informada de acordo com a Cláusula 21ª, sob pena de as comunicações serem consideradas como “entregues e recebidas”.

Cláusula 22ª – *Eleição de foro.* Todos os sócios, administradores e demais subscritores deste Contrato Social elegem o foro de Florianópolis (SC) para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos oriundos do Contrato Social.

Cláusula 23ª – *Compromisso arbitral.* Poderão as partes firmar compromisso arbitral após o surgimento da demanda, caso em que será regido por seus termos, excluindo-se a incidência da Cláusula 22ª, salvo para os casos que demandem a atuação do Poder Judiciário (como as medidas cautelares pré-arbitrais, os atos executivos, e outros).

Cláusula 24ª – *Contagem de datas em dias corridos.* Os prazos contados em dias corridos e que finalizarem em dia não útil serão automaticamente prorrogados para o dia útil imediatamente subsequente. Para a contagem, exclui-se o dia de início e contabiliza-se o final.

Parágrafo único – São dias não úteis, para fins deste Contrato Social, apenas os sábados, os domingos e os feriados nacionais, contando-se os feriados estaduais e municipais como dias úteis comuns, a não ser que o ato a ser praticado dependa do funcionamento de entidade, pública ou privada, que não funcione no dia não útil especificado, em razão da localidade física em que esteja instalada a entidade.

Cláusula 25ª – *Natureza das assinaturas.* Além da assinatura por meio analógico, é considerada de mesma validade assinatura eletrônica ou digital, preferencialmente no padrão aceito e regulamentado pela ICP-Brasil.

Florianópolis (SC), 20 de maio de 2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 41

24/05/2024

ASSINATURAS

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER	
GUSTAVO LOPES DEZAN	
ADRIANA GRAFF CARVALHO	
EDUARDO ANDRÉ CARVALHO SCHIEFLER	
EDUARDO MARTINS PEREIRA	
LUCAS BRANDÃO AFFONSO	
LUCAS HELLMANN	
MARCELO JOHN COTA DE ARAÚJO FILHO	
MARCO ANTÔNIO FERREIRA PASCOALI	
MATHEUS LOPES DEZAN	
MURILLO PREVE CARDOSO DE OLIVEIRA	
VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	
WALTER MARQUEZAN AUGUSTO	

Assinado digitalmente
MARCO ANTÔNIO FERREIRA PASCOALI
Advogado
OAB/SC 58.232



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/05/2024

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182)

SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 42



244124183

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
PROTOCOLO	244124183 - 19/05/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208474832
CNPJ 55.276.631/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024
SOB N: 42208474832

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO ARQUIVAMENTO: 20244124183

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf:	[REDACTED]	- WALTER MARQUEZAN AUGUSTO - Assinado em 21/05/2024 às 17:41:41
Cpf:	[REDACTED]	- MURILLO PREVE CARDOSO DE OLIVEIRA - Assinado em 21/05/2024 às 17:28:10
Cpf:	[REDACTED]	- EDUARDO ANDRE CARVALHO SCHIEFLER - Assinado em 21/05/2024 às 18:00:43
Cpf:	[REDACTED]	- GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER - Assinado em 21/05/2024 às 18:14:20
Cpf:	[REDACTED]	- MARCO ANTONIO FERREIRA PASCOALI - Assinado em 21/05/2024 às 17:19:59
Cpf:	[REDACTED]	- VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA - Assinado em 21/05/2024 às 17:39:44
Cpf:	[REDACTED]	- LUCAS HELLMANN - Assinado em 21/05/2024 às 17:42:05
Cpf:	[REDACTED]	- EDUARDO MARTINS PEREIRA - Assinado em 21/05/2024 às 17:23:49
Cpf:	[REDACTED]	- LUCAS BRANDAO AFFONSO - Assinado em 21/05/2024 às 17:27:41
Cpf:	[REDACTED]	- GUSTAVO LOPES DEZAN - Assinado em 21/05/2024 às 18:31:50
Cpf:	[REDACTED]	- MATHEUS LOPES DEZAN - Assinado em 21/05/2024 às 17:23:46
Cpf:	[REDACTED]	- MARCELO JOHN COTA DE ARAUJO FILHO - Assinado em 21/05/2024 às 23:46:04
Cpf:	[REDACTED]	- ADRIANA GRAFF CARVALHO - Assinado em 21/05/2024 às 17:31:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/05/2024

Certifico o Registro em 24/05/2024 Data dos Efeitos 21/05/2024

Arquivamento 20244124183 Protocolo 244124183 de 19/05/2024 NIRE 42208474832

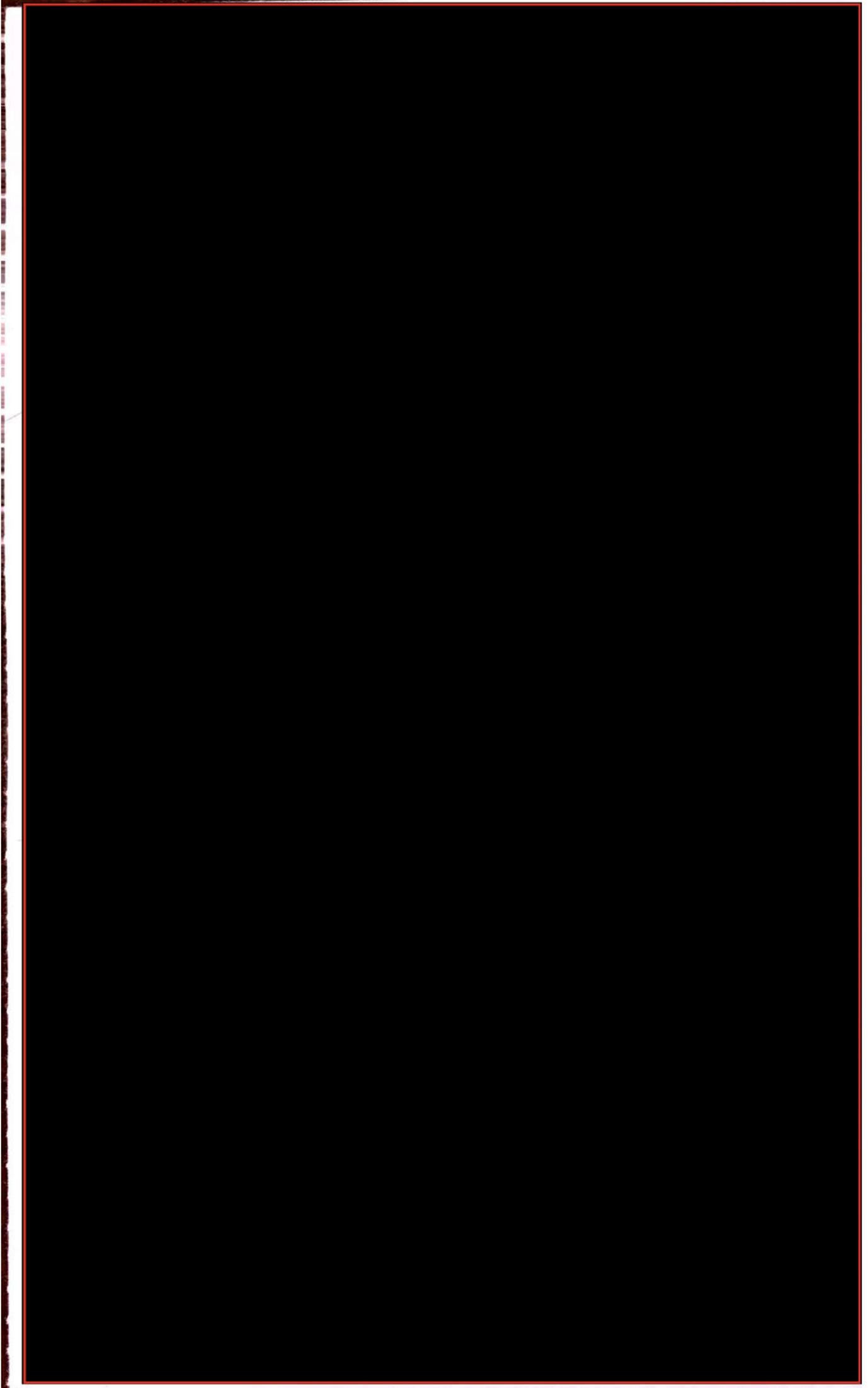
Nome da empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 673276792534503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo Contrato Social (1392182) SEI 19.09.02024.0001219/2025-56 / pg. 43





COSTA & AZEVEDO LTDA, “ATESTANTE”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.874.600/0001-82, com sede em Rua Pedro Aragão Ximenes, S/N, Centro, Cidade de Mucambo no Estado do Ceará - CEP 62.170-000, neste ato representada por seu representante legal, Allysson da Costa Azevedo, pessoa natural, brasileiro, Contabilista, portador do CPF [REDACTED], com endereço eletrônico em [REDACTED], ATESTA, para os devidos fins legais, que a empresa **SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.276.631/0001-20, com sede em Rua Esteves Júnior, 50, sala 404, Florianópolis SC - Santa Catarina, Brasil, CEP: 88015-130, com endereço eletrônico atendimento@schief.ai, prestou em favor da ATESTANTE, desde maio de 2024 até a presente data, serviços de tecnologia de inteligência artificial aplicada ao Direito, mediante licenciamento de software (programa de computador).

O licenciamento do software teve como objeto o fornecimento de sistema de inteligência artificial generativa de texto, baseada em *large language model* (isto é, modelo de linguagem de grande escala), integrada com bancos de dados especializados, em formato de *chatbot*, a partir de módulo de assistente virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, nomeado “Schief.AI”, para fins de auxílio jurídico e técnico da ATESTANTE.

EMPREENDIMENTOS E GESTÃO MUNICIPAL

A SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. vem cumprindo, no tempo, local e condições acordadas, o objeto satisfatoriamente e com a qualidade desejada, e demonstrou alto grau de expertise técnica, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mucambo/CE, 13 de Junho de 2024.

**COSTA & AZEVEDO
LTDA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por COSTA
& AZEVEDO LTDA [REDACTED]
Dados: 2024.06.13 16:31:06 -03'00'

COSTA & AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E GESTÃO MUNICIPAL
CNPJ: 52.874.600/0001-82
ALLYSSON DA COSTA AZEVEDO
CPF: [REDACTED]



COSTA & AZEVEDO – EMPREENDIMENTOS E GESTÃO MUNICIPAL
Rua Pedro Aragão Ximenes, S/N, CEP: 62.170-000 Centro, Mucambo-CE
CNPJ: 52.874.600/0001-82 / Fone: (88) 98103-1827
Email: allysson.azevedo13@gmail.com

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa SCHIEF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ 55.276.631/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, CPF [REDACTED], DECLARA, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2025.

GUSTAVO
HENRIQUE
CARVALHO
SCHIEFLER

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARVALHO
SCHIEFLER
Dados: 2025.01.23
12:43:53 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER
SÓCIO-ADMINISTRADOR / DIRETOR PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ 55.276.631/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, CPF [REDACTED], DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2025.

GUSTAVO
HENRIQUE
CARVALHO
SCHIEFLER

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARVALHO
SCHIEFLER
Dados: 2025.01.23
12:44:09 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER
SÓCIO-ADMINISTRADOR / DIRETOR PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/CPF: **55.276.631/0001-20**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140409059600**

Data de emissão: **30/12/2024 20:28:14**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/01/2025 15:47:29

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.276.631/0001-20

Razão Social: SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R ESTEVES JUNIOR 50 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011301336262164263

Informação obtida em 22/01/2025 15:41:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245365550

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	55.276.631/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 55.276.631/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:34:02 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **354F.3E56.279C.B9B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.276.631/0001-20

Certidão nº: 81490060/2024

Expedição: 25/11/2024, às 17:11:26

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.276.631/0001-20**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 55276631000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFMFV6J45KNU5Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 22 de Outubro de 2024



Dados da conta:

Razão Social: SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 55.276.631/0001-20
Titular: Gustavo Henrique Carvalho Schiefler
Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência:
Conta:
Data de abertura da conta:

Dados do Nubank

Razão Social: Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58
Endereço: Rua Capote Valente, 39, São Paulo - SP

Confirmamos que a conta PJ está ativa e apta a receber valores. As transferências recebidas de terceiros devem acontecer apenas por meio de TED, DOC ou Pix. Acima estão os dados vinculados à conta.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Essa informação foi prestada unicamente para o destinatário e não deve ser usada por terceiros sem a sua autorização.

Asseguramos a autenticidade das informações aqui citadas.

Em caso de qualquer dúvida, fique à vontade para nos contatar no meajuda@nubank.com.br. Para urgências ligue para 0800 591 2117. Atendimento 24 horas, todos os dias

Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 55.276.631/0001-20

Razão Social: SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

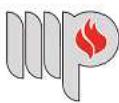
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA ESTEVES JUNIOR, 50 - CENTRO - 88.015-130 - Florianópolis / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0039	4081	9900	100	339040
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 42.000,00
(Quarenta e dois mil reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	339040	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	100 %
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$ 38.500,00
2026	R\$ 3.500,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.515	Nome Completo: Andréoli Alves Bastos	Cargo/Função: Assistente Técnico Administrativo/ Execução orçamentária
Unidade Administrativa: CEAT		



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 22/01/2025, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1392409** e o código CRC **B68A6051**.

19.09.02024.0001219/2025-56

1392409v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 42.000,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ANDRÉOLI ALVES BASTOS	353.515
FISCAL ADMINISTRATIVO	FERNANDO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA JR	353.033
SUPLENTE	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665
FISCAL TÉCNICO	FERNANDO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA JR	353.033
SUPLENTE	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Andréa Scaff de Paula Mota	Matrícula: 351.960
Unidade Administrativa CEAT	Cargo/Função: Coordenadora CEAT
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Scaff de Paula Mota** - Promotora de Justiça, em 27/01/2025, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1397623 e o código CRC **30FE8F34**.

19.09.02024.0001219/2025-56

1397623v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da indicação como gestor de contrato contida na manifestação [1397623](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 27/01/2025, às 16:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1397650** e o código CRC **3B0A136D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da indicação como suplente de fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico contida na manifestação [1397623](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Andrade Matos** - Analista Técnico, em 27/01/2025, às 17:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1397852** e o código CRC **9A9633BE**.

19.09.02024.0001219/2025-56

1397852v2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente da indicação como fiscal administrativo e técnico contida na manifestação [1397623](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** - Assessor Técnico Pericial, em 28/01/2025, às 10:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398381** e o código CRC **1E02B2E7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente processo para análise e tomada das medidas necessárias para referida contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 28/01/2025, às 10:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398450** e o código CRC **770AD952**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, III, "c") e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela CEAT, registrado nesta Unidade sob o N° **002/2025** visando à **contratação de licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1392010).

Retorne-se o presente expediente à **CEAT** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento:

1. A proposta 1392042 venceu em 15 de fevereiro de 2024. Solicitamos anexar documento com novo período de validade;
2. Ausência de documento comprobatório no que tange ao valor pago com contratação semelhante, conforme informado na Tabela de Preços Orçados (doc 1392177);
3. Solicitamos informar data do orçamento estimado pela Administração para efeito de concessão de reajustamento após o transcurso do prazo de 01 (um) ano;

No Termo de Referência:

4. No item 3.13.3 relativo à "Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência": foi assinalada a opção "SIM", no entanto faltou apresentar a justificativa. Solicitamos justificar no referido item;
5. No item 3.3 relativo á "Forma de Execução": sugerimos informar em "Demais regras de execução do contrato" se a execução de dará de maneira remota, se será sob a responsabilidade da CEAT, por meio de alguma Unidade específica e outras regras que julgar necessárias;
6. No item 3.14.2 relativo em "Obrigações específicas": sugere-se à unidade avaliar a necessidade de obrigações específicas (identificadas em contratações de objetos análogos anteriormente celebradas por este MP), tais como:
 - a disponibilização de versões atualizadas do software em virtude de correções de defeitos ou atualização de versão por evolução ou mudanças na legislação;
 - e relativas ao fornecimento de suporte técnico;

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- No item 3 da Declaração - Executor Orçamentário (doc 1392409): solicitamos informar o impacto orçamentário-financeiro para os 02 exercícios próximos, ou seja, anos 2026 e 2027. Considerando que não haverá impacto no exercício de 2027, a referida informação não deverá ser preenchida, ou preencher com "R\$ 0,00";

Ademais, tendo em vista que o PCA 2025 ainda não foi publicado e considerando a solicitação advinda da Superintendência de Gestão Administrativa, **solicitamos acostar ao expediente o print do lançamento do referido item no Aplicativo Planejamento 2025**, visando a comprovação da previsão da demanda pela Unidade Gestora.

Considerando a solicitação advinda da Superintendência de Gestão Administrativa, solicitamos acostar ao expediente o documento obtido junto ao FIPLAN denominado "Plan 60", visando a demonstração de compatibilidade com as informações prestadas na declaração do Executor Orçamentário (doc 1392409).

Registrarmos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Por fim, informamos que, considerando tratar-se de uma contratação que pode ser enquadrada como Solução de Tecnologia da Informação (27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)) e tendo em vista a Resolução Nº 283/2024 do CNMP, sugere-se o encaminhamento do expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para verificar se a mesma se enquadra nos requisitos da referida resolução do CNMP.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 29/01/2025, às 16:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 29/01/2025, às 17:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398627** e o código CRC **A8543647**.

Proposta comercial de Solução Inovadora: licenciamento de uso de Assistente Jurídico Virtual em contratações públicas ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)

Tema: *Inteligência Artificial generativa especializada em Licitações Públicas e Contratos Administrativos*

Informações gerais, descrição do escopo e metodologia

A presente proposta é direcionada ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e foi elaborada em resposta à solicitação da Coordenação Executiva de sua Central de Apoio Técnico – CEAT.

O objeto da proposta é o licenciamento de uso de software da Schief.ai, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, construído a partir da união entre **inteligência artificial generativa, Big Data** e uma **curadoria técnico-jurídica** realizada sob a responsabilidade de profissionais com notória especialidade na área.

A missão desta solução é impactar positivamente, a partir de tecnologia inovadora, as práticas profissionais que envolvem a operação do Direito das licitações públicas e contratos administrativos.

Esta solução tecnológica inovadora encontra-se em fase de desenvolvimento, tendo recentemente alcançado maturidade tecnológica equivalente ao nível de TRL 7, considerado o fato de que seu protótipo está em operação, com as suas funções essenciais já demonstradas em ambiente relevante. Vale registrar que, embora já se encontre estável e escalável, a infraestrutura tecnológica ainda está em fase de desenvolvimento.

A sua **capacidade de receber comandos de um operador técnico e, em reação, gerar automaticamente textos de natureza jurídica e especializada, em tempo real, com referências técnicas explícitas a fontes de jurisprudência e de legislação** atrai potencialidades assistenciais expressivas para quem trabalha com licitações públicas e contratos administrativos.

Em síntese, esta solução inovadora carrega potencialidade para (i) aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados; (ii) reduzir o tempo médio despendido para as produções textuais inerentes à atividade profissional; e (iii) aumentar o percentual de completude das atividades intelectuais iniciadas.

Especificamente para esta proposta ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), propõe-se como cortesia, não precificada, por seu nível experimental, a adição de customização da base de conhecimento do software contratado, para inclusão, se possível, de normativas internas do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e precedentes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA) e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

Licenciamento e uso de software

A Schief.ai propõe licenciar ao Ministério Público do Estado da Bahia o direito não exclusivo, não transferível e limitado de acessar e usar o assistente jurídico virtual, por meio da concessão de licença de uso, que seguirão os seguintes termos:

- i. Usuários autorizados:** a licença é válida para até 15 usuários, sendo 1 deles o usuário administrador, identificados cada um por um único login e senha;
- ii. Quantitativo de Uso:** O licenciado poderá, no somatório de uso de seus usuários, realizar até 600 (seiscentas) requisições mensais ao sistema. Entende-se por requisição qualquer interação com o sistema que resulte em uma consulta ou comando processado pelo assistente jurídico virtual;
- iii. Extensão da Licença:** O licenciado poderá solicitar e contratar o aumento do número de requisições mensais conforme a necessidade de desenvolvimento e expansão do seu produto;
- iv. Adaptação às Necessidades de Desenvolvimento:** O licenciador se compromete a manter o sistema e a compartilhar as suas evoluções durante o período de vigência da contratação, assim como a analisar as sugestões de melhorias do licenciado, de forma a apoiar o crescimento e a evolução do sistema, adaptando as condições de uso conforme o progresso do desenvolvimento tecnológico.
- v. Caráter público dos Dados no Big Data:** Em caso de personalização do sistema, por solicitação do licenciado, para que a inteligência artificial considere bancos de dados próprios ou de terceiros, apenas será permitida a inclusão de informações de caráter público (como precedentes jurisprudenciais e normas

jurídicas), ou seja, não será permitida a inclusão de informações sigilosas ou protegidas por legislação específica sobre privacidade de dados, a menos que se trate de informação requisitada e concedida pelo próprio licenciado, pressupostos o devido cumprimento das normas regulatórias de tratamento de dados por este.

- vi. Restrição à Transferência Tecnológica:** Não haverá transferência tecnológica ou de propriedade intelectual sobre o sistema, tampouco acesso ao seu código-fonte. Como é padrão para este tipo de contratação, o licenciado se compromete a não realizar qualquer tentativa unilateral de copiar, descompilar, adaptar, modificar o software, tampouco mimetizar métodos ou processos, ou realizar engenharia reversa sobre as tecnologias a que terá acesso durante o período de licenciamento, garantindo-se a proteção da propriedade intelectual do licenciador.
- vii. Caráter assistencial:** O uso desta tecnologia é meramente assistencial ao operador humano e não deve ser empregada para fins deliberativos, tampouco pode ser empregada sem supervisão humana.
- viii. Atual estágio de desenvolvimento da plataforma:** Reitera-se que, apesar dos seus resultados positivos expressivos, a ferramenta encontra-se em fase de desenvolvimento e não é imune a falhas. O licenciado deve estar ciente de que o sistema pode apresentar resultados equivocados, a exemplo de referênciação equivocada de normas jurídicas e precedentes.
- ix. Suporte:** Suporte remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia.

Valores e implementação

A proposta de cronograma e de valores para o licenciamento de uso é estruturada da seguinte forma:

- (i) **Licenciamento de uso por 12 meses (com até 600 requisições mensais para o somatório de uso de até 15 usuários):** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação conforme o interesse das partes.

A implementação e disponibilização para o uso ocorrerá em até 15 dias após a efetiva contratação.

- (ii) **Base de conhecimento customizada:** cortesia para a experimentação de implementação de customização da base de conhecimento do software contratado, para inclusão, se possível, de normativas internas do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e precedentes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA) e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

Valor global: R\$ 42.000 (quarenta e dois mil reais).

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 2025.

Gustavo Schiefler

CEO – Schief.ai

Responsável técnico



Gustavo Henrique Carvalho Schiefler: Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Educação Executiva pela Harvard Law School (*Program on Negotiation*). Pesquisador Visitante no *Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht*, em Hamburgo (Alemanha). Integra a equipe de professores e consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S/A. Professor de licitações públicas da pós-graduação em Direito Administrativo do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP. Autor dos livros "Diálogos Público-Privados" (2018) e "Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI" (2014). Coautor do livro "Contratação de Serviços Técnicos Especializados por Inexigibilidade de Licitação Pública" (2015). Autor de dezenas de artigos científicos na área de licitações e contratações públicas.



Re: Proposta comercial licenciamento Schief.ai

De Walter Marquezan Augusto <walter@schief.ai>

Data Qui, 30/01/2025 12:47

Para Atendimento Schief.ai <atendimento@schief.ai>

Cc CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>; Andrea Scaff de Paula Mota <andreascaff@mpba.mp.br>; eduardoschiefler@schief.ai <eduardoschiefler@schief.ai>; gustavoschiefler@schief.ai <gustavoschiefler@schief.ai>; vinicius@schief.ai <vinicius@schief.ai>

1 anexo (118 KB)

Proposta - SCHIEF AI - MPBA - 30.01.2025.pdf;

Prezados,
tudo bem?

Em anexo, segue a reiteração da nossa proposta comercial para o licenciamento do software da Schief.ai para o período de 12 meses, com direito a 600 requisições mensais e até 15 usuários. Trata-se de proposta idêntica à anterior, apenas com a correção do erro material da data ao final (antes erroneamente 2024, agora de forma correta 2025).

Qualquer dúvida, esclarecimento ou complemento, seguimos à disposição.

Obrigado.

Atenciosamente,

Em qua., 15 de jan. de 2025 às 18:58, Atendimento Schief.ai <atendimento@schief.ai> escreveu:

Prezados,
tudo bem?

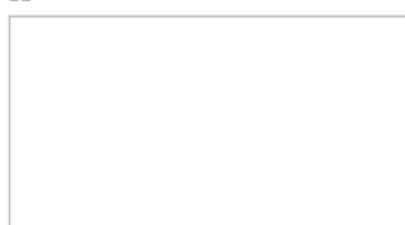
Em continuidade ao diálogo anterior, enviamos em anexo a nossa proposta comercial para o licenciamento do software da Schief.ai para o período de 12 meses, com direito a 600 requisições mensais e até 15 usuários.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, estamos à disposição.

Obrigado!

Atenciosamente,

--



SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.

CENTRO
RUA ESTEVES JUNIOR, 50,
- FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-130
CNPJ: 55.276.631/0001-20
CMC: 823.148-8

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 22

Autorização: 5199922

Emissão: 20/08/2024

Código de Verificação: 368A-1AF8-F609-DCA6

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA			CPF 9203	
ENDERECO 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750 -			BAIRRO/DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	CEP 41.745-004
MUNICÍPIO Salvador	UF BA	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 04.142.491/0001-66	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6203100	<p>(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS) 1 62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. 3.500, 00</p> <p>LICENCIAMENTO DE USO, NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DO MODULO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL GENERATIVA ESPECIALIZADA EM LICITACOES PUBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ASSISTENTE VIRTUAL), PARA ATÉ 600 REQUISICOES POR MES E PARA 15 USUARIOS.</p> <p>VALOR BRUTO: R\$ 3.500, 00</p> <p>VALOR LIQUIDO: R\$ 3.332, 00</p>	0	2,00	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 3.500,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00

Dados adicionais

Retencoes Federais: PIS: R\$ 0,00, COFINS: R\$ 0,00, IR: R\$ 168,00, CSLL: R\$ 0,00, INSS: R\$ 0,00; Trib aprox R\$: 448,15 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 110,29 Municipal
Fonte: IBPT/empresometro.com.br B047CD

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESSTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaelectronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 368A-1AF8-F609-DCA6 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 8231488



MANIFESTAÇÃO

Em cumprimento ao despacho saneador informo que a proposta anterior possuía um erro material, assim foi incluída a proposta atualizada doc. [1403312](#) e a comprovação de contratação semelhante através da nota fiscal nº 22 doc. [1403341](#). O valor presente nesse documento fiscal trata-se de 01 (um) mês de licenciamento de uso da ferramenta cuja contratação foi por 06 (seis) meses. Assim a presente contratação de 12 (doze) meses guarda semelhança com a anterior, visto que o valor mensal será o mesmo do doc.[1403341](#).

Ademais, informo que a data do orçamento estimado para efeito de concessão de reajustamento é o dia 10/02/2025, que é data prevista para contratação da ferramenta de IA Schief.ai.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/01/2025, às 15:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1403347** e o código CRC **33BD07DB**.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos.</i>
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	<i>Aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados pelos analistas da CEAT Contábil, aumentar o percentual de completude das atividades intelectuais iniciadas e reduzir o tempo médio despendido para as produções inerentes a sua atividade profissional, capacitando-os quanto ao uso adequado da plataforma de inteligência artificial Schief.ai.</i>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p>() A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p>() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>(x) C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(x) D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>() D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>() D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVICOS CONTINUADOS</u>	<p>() A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p>(x) B) JUSTIFICATIVA: Licenciamento de uso por 12 meses com a possibilidade de renovação conforme o interesse das partes.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVICO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p>(x) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>() B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>() ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) TODOS OS ITENS</p> <p>() B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<i>A contratação de soluções tecnológicas inovadoras e customizadas pela Administração Pública está disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Em conformidade com o art. 6º, inciso LXXIII, da referida lei, define-se inovação como a "concepção de novo produto, serviço ou processo, ou a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que implique melhorias e ganhos de qualidade ou desempenho".</i>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>Considerando tratar-se de ferramenta de inteligência artificial, uma solução inovadora, de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Com efeito, o art. 74 da legislação de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos especializados, entre outros, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (o inciso III, alínea c). Assim, a contratação vem para assessorar os analistas contábeis no desempenho de suas funções, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, e dessa maneira capacitar a equipe quanto ao uso adequado da plataforma, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A Schief Soluções em Tecnologia Ltda. traz uma solução inovadora, a Schief.ai, cuja construção se deu a partir da união entre inteligência artificial generativa, Big Data e uma curadoria técnico-jurídica. O licenciamento de uso desse software na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos vai aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados pelos analistas da CEAT Contábil, aumentar o percentual de completude das atividades intelectuais iniciadas e reduzir o tempo médio despendido para as produções inerentes a sua atividade profissional, e assim capacitá-los quanto ao uso adequado da plataforma.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(x) D) Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021</p>
	<p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Contratação de ferramenta de inteligência artificial, de solução tecnológica inovadora e de assessoramento aos profissionais no exercício de suas funções, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, além de tratar-se de um serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº. 14.133/2021. Em específico, no caso concreto, se trata de um licenciamento de uso de software cuja plataforma possui a capacidade de receber comandos de um operador técnico e, em reação, gerar automaticamente textos de natureza jurídica e especializada, em tempo real, com referências técnicas explícitas a fontes de jurisprudência e legislação. Apesar de a inteligência artificial estar inserida no cenário atual, esta ferramenta em específico não existia antes, e assim, poderá subsidiar na análise de processos licitatórios e de contratos administrativos com o claro objetivo de tornar ainda mais eficiente a elaboração de pareceres técnicos.</p> <p>No presente caso, a ferramenta de inteligência artificial a ser contratada pela CEAT possui características únicas e específicas, desenvolvidas para atender exclusivamente às suas necessidades, não sendo possível encontrar soluções equivalentes no mercado. Dessa forma, a ausência de viabilidade de competição é patente, justificando-se a inexigibilidade de licitação.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p><i>De igual forma, a empresa Scheif.Ai apresentou toda a documentação necessária que comprova a sua indubitável especialização e capacidade técnica para o desenvolvimento da tecnologia inovadora e disruptiva.</i></p> <p><i>A impossibilidade de realizar uma pesquisa de mercado decorre da inexistência de soluções tecnológicas similares à ferramenta de inteligência artificial customizada requerida pela CEAT. Esta ferramenta foi projetada para oferecer funcionalidades específicas e exclusivas que não estão presentes em outras soluções de inteligência artificial disponíveis comercialmente. Entre as razões que fundamentam a impossibilidade de pesquisa de mercado, destacam-se:</i></p> <ol style="list-style-type: none">1. Customização exclusiva: A ferramenta de inteligência artificial foi desenvolvida sob medida para atender às necessidades específicas da CEAT, integrando funcionalidades exclusivas que permitem a elaboração de pareceres técnicos com maior precisão e eficiência, com acesso a banco de dados selecionado com documentação proveniente do TCM-BA e TCE-BA. Essa customização exclusiva torna inviável a comparação com soluções genéricas disponíveis no mercado.2. Inovação Tecnológica: A solução a ser contratada pela CEAT incorpora avanços tecnológicos e funcionalidades inovadoras que não são encontradas em outras ferramentas de inteligência artificial. Essa inovação tecnológica agrega valor ao serviço prestado, diferenciando-se substancialmente de outras soluções existentes.3. Especificidade das necessidades: As necessidades da CEAT são específicas e demandam uma solução que possa atender a requisitos técnicos muito particulares, como a análise e interpretação de dados técnicos e jurídicos de forma integrada. As soluções de mercado, de caráter genérico, não são capazes de suprir essas demandas específicas com a mesma eficácia.4. Inexistência de produtos similares: Após uma análise detalhada do mercado de ferramentas de inteligência artificial, verificou-se que não existem produtos com características semelhantes às da solução customizada para a CEAT. A ausência de produtos similares inviabiliza a realização de uma pesquisa de preços comparativa. <p><i>Outra abordagem relevante é a encomenda tecnológica, prevista no artigo 20 da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018. A encomenda tecnológica permite à Administração Pública contratar diretamente a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para a solução de problemas específicos. A encomenda tecnológica é adequada quando a solução ainda não está disponível no mercado ou não é conhecida, e o seu desenvolvimento envolve risco tecnológico.</i></p> <p><i>A contratação da ferramenta de inteligência artificial pela CEAT, dada a sua natureza exclusiva e inovadora, configura situação de inviabilidade de competição, enquadrando-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. <u>Em virtude dessas características únicas e personalizadas, não é possível realizar uma pesquisa de preço comparativa com outras soluções disponíveis no mercado, uma vez que estas não atenderiam aos requisitos específicos demandados pela CEAT.</u></i></p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPCIÃO:</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
()	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p> <p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a 10% do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):
	<p>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p>

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/> B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u> () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério P\xfablico do Estado da Bahia</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) REGRAS: Licenciamento de uso para até 15 usuários com um limite de 600 requisições por mês, durante um período de 12 meses.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</p> <p>A execução se dará através dos analistas da CEAT, que poderão realizar até 600 (seiscentas) requisições mensais ao sistema. Entende-se por requisição qualquer interação com o sistema que resulte em uma consulta ou comando processado pelo assistente jurídico virtual. O suporte para a ferramenta será de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
		() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos								
	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): Conforme definida no item 3.3</p> <p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p>(x) A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>() B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>() C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>									

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

<input type="checkbox"/>	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:
<input type="checkbox"/>	<p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) CONTRATADO (REGRA GERAL) () B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) _____ DIAS () B) _____ MESES () C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar prazo de duração definido: <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada no seguinte município: () C) Assistência sediada em local a critério da Contratada () D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<ul style="list-style-type: none">○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: () E) Outra. Especificar:
	<p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
(x)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
	<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(x)	<p>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>contratação sem motivo justificado;</p> <p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>() 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>(x) ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	<input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO
	<input type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS , conforme apenso I
	<input checked="" type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENSAL , sendo dividido da seguinte maneira: 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 referente ao licenciamento de uso totalizando R\$ 42.000,00.
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO
	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)
	<input type="checkbox"/> 2) OUTRO:
	D) PARCELADO:
	<input type="checkbox"/> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:
	<input type="checkbox"/> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS
	E) OUTRO(A). Indicar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ;
	3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;
	3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
	3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	<p>(x) B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual. 	
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u>		
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)	
	<input type="checkbox"/>	B) VIGÊNCIA DA ARP: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA OPCÃO:</u> 	
	<input type="checkbox"/>	() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)	
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u>		
	<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 2) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 3) _____, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* 	
	<input type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> (x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ (x) B) Da data da (última) assinatura () Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura 	
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u>		
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificativa: Trata-se de ferramenta tecnológica já utilizada pela CEAT, bem aceita pelos analistas contábeis que a utilizam. Seria feita a renovação contratual em comum acordo entre as partes, porém não ocorreu por falta de tempo hábil, assim como pela ausência de previsão no termo de referência anterior da prorrogação da vigência. 	



3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>(x) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: O licenciador se compromete a manter o sistema e a compartilhar as suas evoluções durante o período de vigência da contratação, assim como a analisar as sugestões de melhorias do licenciado, de forma a apoiar o crescimento e a evolução do sistema, adaptando as condições de uso conforme o progresso do desenvolvimento tecnológico. Haverá ainda suporte técnico para a ferramenta sendo realizado de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia.</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

<p>corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>							
<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>							
<p>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>						
	<p>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>						
<p>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p>	<p>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</p>						
<p>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</p> <table border="1"><tr><td>MATRÍCULA: 353.515</td><td>NOME DO SERVIDOR: ANDRÉOLI ALVES BASTOS</td><td>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</td></tr><tr><td colspan="2">UNIDADE ADMINISTRATIVA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT</td><td><p>Documento assinado digitalmente</p><p>gov.br ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 30/01/2025 16:10:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p></td></tr></table>		MATRÍCULA: 353.515	NOME DO SERVIDOR: ANDRÉOLI ALVES BASTOS	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	UNIDADE ADMINISTRATIVA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT		<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 30/01/2025 16:10:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
MATRÍCULA: 353.515	NOME DO SERVIDOR: ANDRÉOLI ALVES BASTOS	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:					
UNIDADE ADMINISTRATIVA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT		<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 30/01/2025 16:10:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>					

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos.	mês	12	27332 Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

APENSO II**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): SCHIEF.AI		CNPJ / CPF: 55.276.631/0001-20
ENDEREÇO: Rua Esteves Júnior, nº 50, sala 404		
MUNICÍPIO: FLORIANOPÓLIS	UF: SC	CEP: 88.015-130
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Gustavo Henrique Carvalho Schiefler		CPF:



DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0039	4081	9900	100	339040
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 42.000,00
(Quarenta e dois mil reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	339040	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	100%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 3.500,00
2027	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353515	Nome Completo: ANDRÉOLI ALVES BASTOS	Cargo/Função: Assistente Técnico-Administrativo/Execução orçamentária
Unidade Administrativa: CEAT		



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/01/2025, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1403698 e o código CRC F2194022.

19.09.02024.0001219/2025-56

1403698v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Andréoli Alves Bastos



PCA - 2025



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Detalhe a compra da vinculação: Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia

Entrega Associada

Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia

* Objeto da Contratação

Ferramenta de Inteligência Artificial

* Status da Contratação

Nova

* Categoria da Contratação

Serviços

* Unidade Gestora

CEAT

Material: PDM

Sem PDM registrado.

Unidade de Fornecimento

Unidade

* Quantidade

1

* Preço Unitário

50000

Custo Total

R\$ 50.000,00

Serviço: Descrição

LICENCIAMENTO DE DIREITOS
PERMANENTES DE USO DE OUTROS
SOFTWARES / PROGRAMAS DE
COMPUTADOR

* Estimativa da Compra

MARÇO

Requisitante

CEAT

Observações

Vínculo

2.1.2_Agilizar e Aperfeiçoar a entrega de pareceres técnicos_CEAT

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

**Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 39**

Exercício:	2025														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orgamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0039 - Central de Apoio Técnico - CEAT- MP														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica														
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	4081 - Assessoria Técnica na Atuação Finalística do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Prestar assessoria técnica especializada e interdisciplinar na realização de perícias, estudos e orientações para instrução dos procedimentos finalísticos do Ministério Público														
Produto:	0946 - Apoio técnico realizado														
Quantidade Prevista:	1.000,00 unidade														
Quantidade Atual:	1.000,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F+G+H+I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	2.828,00	2.828,00	0,00	0,00	0,00	177.172,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Total do Tesouro		570.000,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.828,00	2.828,00	0,00	0,00	0,00	567.172,00
Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Região		570.000,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.828,00	2.828,00	0,00	0,00	0,00	567.172,00

DESPACHO

Após ajustes realizados conforme despacho saneador, encaminho à DCCL para tomada das providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/01/2025, às 16:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1403728** e o código CRC **151F5C89**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.02024.0001219/2025-56.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SCHIEF
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 55.276.631/0001-20, estabelecida à Rua Esteves Junior, nº 50, Centro, Florianópolis/SC, representada por seus sócios administradores, Sr. **Gustavo Henrique Carvalho Schiefler**, CPF/MF nº 00*****79, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, protocolado sob o nº 19.09.02024.0001219/2025-56, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de licenciamento de uso de *software* da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, conforme especificações constantes deste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste Contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo,

inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente Contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste Contrato serão executados no Ministério Público do Estado da Bahia;

4.3.1 A execução se dará através dos analistas da CEAT – Centro de Apoio Técnico, que poderão realizar até 600 (seiscentas) requisições mensais ao sistema;

4.3.2 Entende-se por requisição qualquer interação com o sistema que resulte em uma consulta ou comando processado pelo assistente jurídico virtual.

4.3.3 O suporte para a ferramenta será de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia;

4.4 A execução dos serviços compreende o licenciamento de uso para até 15 (quinze) usuários com um limite de 600 (seiscentas) requisições por mês, durante um período de 12 (doze) meses.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses continuamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, englobando, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **ITEM 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**;

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de XXXXXXXX** de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 01 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em

consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária / Gestora	Ação (P/A/ OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0039	4081	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste Contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das

informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Manter o sistema e compartilhar as suas evoluções durante o período de vigência da contratação;

11.22.2 Analisar as sugestões de melhorias do **CONTRATANTE**, de forma a apoiar o crescimento e a evolução do sistema, adaptando as condições de uso conforme o progresso do desenvolvimento tecnológico;

11.22.3 Disponibilizar suporte técnico para a ferramenta sendo realizado de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- 15.2.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 15.2.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 Der causa à inexecução total do Contrato;
- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;
- 15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023;
- 15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de 14.634/2023;
- 16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O Contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente Contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

Gustavo Henrique Carvalho Schiefler

Diretor Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI
19.09.02024.0001219/2025-56.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 55.276.631/0001-20, estabelecida à Rua Esteves Junior, nº 50, Centro, Florianópolis/SC, representada por seus sócios administradores, Sr. **Gustavo Henrique Carvalho Schiefler**, CPF/MF nº 00*****79, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, protocolado sob o nº 19.09.02024.0001219/2025-56, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de licenciamento de uso de *software* da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, conforme especificações constantes deste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste Contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente Contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste Contrato serão executados no Ministério Público do Estado da Bahia;

4.3.1 A execução se dará através dos analistas da CEAT – Centro de Apoio Técnico, que poderão realizar até 600 (seiscentas) requisições mensais ao sistema;

4.3.2 Entende-se por requisição qualquer interação com o sistema que resulte em uma consulta ou comando processado pelo assistente jurídico virtual.

4.3.3 O suporte para a ferramenta será de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia;

4.4 A execução dos serviços compreende o licenciamento de uso para até 15 (quinze) usuários com um limite de 600 (seiscentas) requisições por mês, durante um período de 12 (doze) meses.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses continuamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, englobando, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**;

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxxxx de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 01 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária / Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0039	4081	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste Contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Manter o sistema e compartilhar as suas evoluções durante o período de vigência da contratação;

11.22.2 Analisar as sugestões de melhorias do **CONTRATANTE**, de forma a apoiar o crescimento e a evolução do sistema, adaptando as condições de uso conforme o progresso do desenvolvimento tecnológico;

11.22.3 Disponibilizar suporte técnico para a ferramenta sendo realizado de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.2.7 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O Contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente Contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/visão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA
Gustavo Henrique Carvalho Schiefler
Diretor Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **CEAT** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento:

1. No documento 1403347: foi informada a data de 10/02/2025 (data futura) para a concessão de reajuste após o transcurso do prazo de 01 (um) ano. No entanto, cumpre esclarecer que a data não poderá ser a data do início da vigência contratual, nem mesmo uma data futura. Assim sendo, sugerimos que seja utilizada como referência a data da finalização da pesquisa de preços (ou da confecção da tabela de preços referenciais), ou seja, a data em que a Administração conclui pelo menor valor praticado entre as propostas apresentadas.

- Ante a ausência de conceito legal acerca do "orçamento estimado pela administração" (expressão contemplada no art. 25,§7º da Lei 14.133/2021), orientamos que a unidade considere a data em que a pesquisa de preços foi concluída, quando, então, a Unidade indicou o valor referencial para a contratação.

No Termo de Referência:

2. No item 3.13.3 relativo à "Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência": foi assinalada a opção "SIM", no entanto a unidade apresenta justificativa para a não renovação do contrato anteriormente celebrado, não indicando as razões pelas quais o contrato que se pretende celebrar pode vir a ser prorrogado.

Por fim, e tendo em vista o saneamento ao despacho prolatado por esta Coordenação (doc 1398627) no que tange aos itens 5 e 6, anexamos a minuta de contrato (doc. 1407522) para validação. Registra-se, no entanto, que "a data do orçamento estimado pela Administração" será inserida após o saneamento do item 1 deste despacho.

Neste sentido, sugerimos que a Unidade Demandante **também submeta a minuta de contrato para validação da empresa selecionada**, evitando que o conteúdo do documento venha ser alvo de questionamento posterior à análise da Assessoria Jurídica e autorização do Superintendente de Gestão Administrativa e que por essa razão deva ser novamente submetido à apreciação destes.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento. Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com **manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido**.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 03/02/2025, às 15:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 03/02/2025, às 15:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1403912** e o código CRC **D977C936**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando o despacho saneador da DCCL o qual informa que a data de 10/02/2025 não pode ser utilizada como "data do orçamento estimado pela administração" por ser uma data futura e que foi sugerida a utilização como referência a data da finalização da pesquisa de preços para a concessão de reajustamento após o transcurso do prazo de 01 (um) ano, indico a **data de 30/01/2025** para fins de reajustamento, em virtude de ter sido a data em que foi apresentada a proposta de menor valor, conforme doc. [1403312](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 03/02/2025, às 17:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408109** e o código CRC **81A25B83**.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos.</i>
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	<i>Aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados pelos analistas da CEAT Contábil, aumentar o percentual de completude das atividades intelectuais iniciadas e reduzir o tempo médio despendido para as produções inerentes a sua atividade profissional, capacitando-os quanto ao uso adequado da plataforma de inteligência artificial Schief.ai.</i>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p><input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVICOS CONTINUADOS</u>	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: Licenciamento de uso por 12 meses com a possibilidade de renovação conforme o interesse das partes.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVICO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> ➤ ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<i>A contratação de soluções tecnológicas inovadoras e customizadas pela Administração Pública está disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Em conformidade com o art. 6º, inciso LXXIII, da referida lei, define-se inovação como a "concepção de novo produto, serviço ou processo, ou a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que implique melhorias e ganhos de qualidade ou desempenho".</i>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>Considerando tratar-se de ferramenta de inteligência artificial, uma solução inovadora, de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Com efeito, o art. 74 da legislação de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos especializados, entre outros, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (o inciso III, alínea c). Assim, a contratação vem para assessorar os analistas contábeis no desempenho de suas funções, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, e dessa maneira capacitar a equipe quanto ao uso adequado da plataforma, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A Schief Soluções em Tecnologia Ltda. traz uma solução inovadora, a Schief.ai, cuja construção se deu a partir da união entre inteligência artificial generativa, Big Data e uma curadoria técnico-jurídica. O licenciamento de uso desse software na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos vai aumentar a qualidade técnica dos trabalhos intelectuais realizados pelos analistas da CEAT Contábil, aumentar o percentual de completude das atividades intelectuais iniciadas e reduzir o tempo médio despendido para as produções inerentes a sua atividade profissional, e assim capacitá-los quanto ao uso adequado da plataforma.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(x) D) Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p>
	<p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Contratação de ferramenta de inteligência artificial, de solução tecnológica inovadora e de assessoramento aos profissionais no exercício de suas funções, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, além de tratar-se de um serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº. 14.133/2021. Em específico, no caso concreto, se trata de um licenciamento de uso de software cuja plataforma possui a capacidade de receber comandos de um operador técnico e, em reação, gerar automaticamente textos de natureza jurídica e especializada, em tempo real, com referências técnicas explícitas a fontes de jurisprudência e legislação. Apesar de a inteligência artificial estar inserida no cenário atual, esta ferramenta em específico não existia antes, e assim, poderá subsidiar na análise de processos licitatórios e de contratos administrativos com o claro objetivo de tornar ainda mais eficiente a elaboração de pareceres técnicos.</p> <p>No presente caso, a ferramenta de inteligência artificial a ser contratada pela CEAT possui características únicas e específicas, desenvolvidas para atender exclusivamente às suas necessidades, não sendo possível encontrar soluções equivalentes no mercado. Dessa forma, a ausência de viabilidade de competição é patente, justificando-se a inexigibilidade de licitação.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p><i>De igual forma, a empresa Schief.AI apresentou toda a documentação necessária que comprova a sua indubitável especialização e capacidade técnica para o desenvolvimento da tecnologia inovadora e disruptiva.</i></p> <p><i>A impossibilidade de realizar uma pesquisa de mercado decorre da inexistência de soluções tecnológicas similares à ferramenta de inteligência artificial customizada requerida pela CEAT. Esta ferramenta foi projetada para oferecer funcionalidades específicas e exclusivas que não estão presentes em outras soluções de inteligência artificial disponíveis comercialmente. Entre as razões que fundamentam a impossibilidade de pesquisa de mercado, destacam-se:</i></p> <ol style="list-style-type: none">1. Customização exclusiva: A ferramenta de inteligência artificial foi desenvolvida sob medida para atender às necessidades específicas da CEAT, integrando funcionalidades exclusivas que permitem a elaboração de pareceres técnicos com maior precisão e eficiência, com acesso a banco de dados selecionado com documentação proveniente do TCM-BA e TCE-BA. Essa customização exclusiva torna inviável a comparação com soluções genéricas disponíveis no mercado.2. Inovação Tecnológica: A solução a ser contratada pela CEAT incorpora avanços tecnológicos e funcionalidades inovadoras que não são encontradas em outras ferramentas de inteligência artificial. Essa inovação tecnológica agrega valor ao serviço prestado, diferenciando-se substancialmente de outras soluções existentes.3. Especificidade das necessidades: As necessidades da CEAT são específicas e demandam uma solução que possa atender a requisitos técnicos muito particulares, como a análise e interpretação de dados técnicos e jurídicos de forma integrada. As soluções de mercado, de caráter genérico, não são capazes de suprir essas demandas específicas com a mesma eficácia.4. Inexistência de produtos similares: Após uma análise detalhada do mercado de ferramentas de inteligência artificial, verificou-se que não existem produtos com características semelhantes às da solução customizada para a CEAT. A ausência de produtos similares inviabiliza a realização de uma pesquisa de preços comparativa. <p><i>Outra abordagem relevante é a encomenda tecnológica, prevista no artigo 20 da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018. A encomenda tecnológica permite à Administração Pública contratar diretamente a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para a solução de problemas específicos. A encomenda tecnológica é adequada quando a solução ainda não está disponível no mercado ou não é conhecida, e o seu desenvolvimento envolve risco tecnológico.</i></p> <p><i>A contratação da ferramenta de inteligência artificial pela CEAT, dada a sua natureza exclusiva e inovadora, configura situação de inviabilidade de competição, enquadrando-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. <u>Em virtude dessas características únicas e personalizadas, não é possível realizar uma pesquisa de preço comparativa com outras soluções disponíveis no mercado, uma vez que estas não atenderiam aos requisitos específicos demandados pela CEAT.</u></i></p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPCIÃO:</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> <p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
()		<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p> <p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <ul style="list-style-type: none"> () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a 10% do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):
		<p>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p>

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		<p>➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u> () Úteis (x) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Ministério Público do Estado da Bahia</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) REGRAS: Licenciamento de uso para até 15 usuários com um limite de 600 requisições por mês, durante um período de 12 meses.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> :</p> <p>A execução se dará através dos analistas da CEAT, que poderão realizar até 600 (seiscentas) requisições mensais ao sistema. Entende-se por requisição qualquer interação com o sistema que resulte em uma consulta ou comando processado pelo assistente jurídico virtual. O suporte para a ferramenta será de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
		() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos								
	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): Conforme definida no item 3.3</p>									
	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p>(x) A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>() B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>() C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p>									

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
()	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:
()	<p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) CONTRATADO (REGRA GERAL) () B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) _____ DIAS () B) _____ MESES () C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar prazo de duração definido: <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPCÃO:</u></p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada no seguinte município: () C) Assistência sediada em local a critério da Contratada () D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:<ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</p> <ul style="list-style-type: none">○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(x) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
(x)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.	
3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:	
3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;	
3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	
3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;	
3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	
3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	
3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	



	<p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	<p>(x) A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>() 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
	<input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO
	<input type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS , conforme apenso I
	<input checked="" type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENSAL , sendo dividido da seguinte maneira: 12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00 referente ao licenciamento de uso totalizando R\$ 42.000,00.
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO
	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO:
	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> () ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: () ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS
	E) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ;
	3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;
	3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
	3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	<p>(x) B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
		<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>
		<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
		<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 2) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) _____, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
		<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(x) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
		<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
		<p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>(x) Justificativa: Por se tratar de uma ferramenta tecnológica que vem sendo utilizada pela CEAT com alto nível de satisfação, tanto pelos analistas contábeis quanto pela coordenação técnica e executiva, a prorrogação mediante celebração de aditivo proporcionará a continuidade do serviço no que tange à elaboração de pareceres técnicos para subsidiar o trabalho das Promotorias de Justiça da Bahia.</p>



3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>(x) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: O licenciador se compromete a manter o sistema e a compartilhar as suas evoluções durante o período de vigência da contratação, assim como a analisar as sugestões de melhorias do licenciado, de forma a apoiar o crescimento e a evolução do sistema, adaptando as condições de uso conforme o progresso do desenvolvimento tecnológico. Haverá ainda suporte técnico para a ferramenta sendo realizado de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia.</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

<p>corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>							
<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>							
<p>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>						
	<p>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</p>						
<p>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</p> <table border="1"><tr><td>MATRÍCULA: 353.515</td><td>NOME DO SERVIDOR: ANDRÉOLI ALVES BASTOS</td><td>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</td></tr><tr><td colspan="2">UNIDADE ADMINISTRATIVA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT</td><td>Documento assinado digitalmente gov.br ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 04/02/2025 09:40:25-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</td></tr></table>		MATRÍCULA: 353.515	NOME DO SERVIDOR: ANDRÉOLI ALVES BASTOS	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	UNIDADE ADMINISTRATIVA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT		Documento assinado digitalmente gov.br ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 04/02/2025 09:40:25-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
MATRÍCULA: 353.515	NOME DO SERVIDOR: ANDRÉOLI ALVES BASTOS	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:					
UNIDADE ADMINISTRATIVA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT		Documento assinado digitalmente gov.br ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 04/02/2025 09:40:25-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br					

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos.	mês	12	27332 Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

APENSO II**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): SCHIEF.AI		CNPJ / CPF: 55.276.631/0001-20
ENDEREÇO: Rua Esteves Júnior, nº 50, sala 404		
MUNICÍPIO: FLORIANOPÓLIS	UF: SC	CEP: 88.015-130
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Gustavo Henrique Carvalho Schiefler		CPF: /



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Após encaminhamento da minuta do contrato para a empresa selecionada, a qual analisou e validou os termos do instrumento, devolvo o expediente para continuidade do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 04/02/2025, às 09:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408648** e o código CRC **870FC695**.

19.09.02024.0001219/2025-56

1408648v2

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **55.276.631/0001-20**, encontram-se válidas, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio majoritário, conforme documento anexo (doc 1408934).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 04/02/2025, às 10:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408880** e o código CRC **DC52D383**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 55.276.631/0001-20

Razão Social: SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA ESTEVES JUNIOR, 50 - CENTRO - 88.015-130 - Florianópolis / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.276.631/0001-20**
Razão Social: **SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.**
Nome Fantasia: **SCHIEF.AI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/05/2025	Automática

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2025 10:41:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: **55.276.631/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER**

CPF/CNPJ:

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:42:17 do dia 04/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BNGD040225104217

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2025 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A2.194D.3C42.B557 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAf), 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/02/2025 10:42:49

FILTROS APLICADOS:

CCPF / CNPJ sancionado:

Limpar filtros

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 55276631000120

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 55276631000120

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, III, "c") e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela CEAT, registrado nesta Unidade sob o Nº **002/2025** visando à **contratação de licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos** em favor da empresa **SCHIEF SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **55.276.631/0001-20**, pelo preço total de R\$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme proposta 1403312.

Dante do exposto, e haja vista se tratar de procedimento com minuta de contrato não padronizada, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc 1407522)** pela Unidade Demandante e pela referida empresa conforme documento 1408648.

Por fim, chamamos especial atenção ao possível enquadramento da contratação como "Solução de Tecnologia da Informação (27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC))", nos termos da Resolução Nº 283/2024 do CNMP, o que poderia implicar em ajustes adicionais na instrução procedural.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 04/02/2025, às 13:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 04/02/2025, às 13:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408863** e o código CRC **5984E7AD**.



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITE M	DESCRICA ÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA			PREÇO 4	PREÇO 5
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATA NTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATA NTE	VALOR TOTAL R\$	
1	Licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos por 12 meses.	1	Schief Soluções em Tecnologia Ltda.	55.276.631/001-20	42.000,00	Ministério Público da Bahia	21.000,00	Ministério Público de Rondônia	42.000,00	Prefeitura de São Francisco de Paula -RS
...										

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Trata-se de ferramenta inovadora que se utiliza da inteligência artificial para gerar automaticamente textos de natureza jurídica e especializada em tempo real. A contratação da citada empresa já foi realizada no ano anterior por um período de 06 meses e seria feito o aditivo contratual, no entanto não houve tempo hábil para a renovação. Assim se fez uma nova proposta com o mesmo valor mensal, porém para um período de 12 meses, com possibilidade de renovação de contrato. A contratação da ferramenta pela Prefeitura de São Francis-

co de Paula – RS é por um valor inferior porque se refere a 1/6 do escopo de contrato do MPBA (em relação ao volume de solicitações), conforme contrato com a citada Prefeitura em anexo a este processo. Assim, é demonstrado total adequação de preço a ser contratado de acordo com a realidade do mercado.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		INserir ASSINATURA DIGITAL:
Matrícula:	Nome do Servidor:	 Document assinado digitalmente: ANDRÉOLI ALVES BASTOS Data: 04/02/2025 15:43:15-03:00 Verifique em https://validar.tit.gov.br
353.515	ANDRÉOLI ALVES BASTOS	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2024

Unidade Gestora	Número	Data Referência
290012 Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministerio Público de Rondônia	2024NE000412	27/12/2024
Gestão	Processo	Nota Empenho Original
29012 Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministerio Público de Rondônia	15378/2024-65	
Evento	Referência Legal	Pré-Empenho
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Lei 14.133/2021	
Credor	Modalidade Empenho	Empenho Centralizado
55.276.631/0001-20 SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Ordinário	Não
Endereço Credor	Valor	
	42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
340 Outras Despesas Correntes - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
Modalidade Licitação	Transação	Obedece Ordem Cronológica
22 Licitação Inexigível Lei 14133/2021.	0540 Nota Empenho	Sim
Complemento		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico		
Licença de uso do assistente jurídico virtual Schief.ai.		
Entrega		
Data	Prazo	Limite
Classificação Orçamentária		
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho
Fiscal	29012	03 126 1280 2976 297601
Função	Subfunção	
03 Essencial à Justiça	126 Tecnologia da Informação	
Programa	Ação	
1280 1280-PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA	2976 EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	
Subação	Fonte Recurso	
297601 EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	2.759,0,08027 Recursos Destinados ao FUNDIMPER.	
Natureza Despesa		
33,90,40,19 COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO		
Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
		42.000,00

Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	Licença de uso do Assistente Jurídico Virtual Schief.ai	SV	42.000,00000	42.000,00
Unidade Gestora			Número	Data Referência		
290012 Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministerio Público de Rondônia			2024NE000412	27/12/2024		
Gestão			Processo	Nota Empenho Original		
29012 Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministerio Público de Rondônia			15378/2024-65			
Evento			Referência Legal	Pré-Empenho		
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa			Lei 14.133/2021			
Credor			Modalidade Empenho	Empenho Centralizado		
55.276.631/0001-20 SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA			Ordinário	Não		
Endereço Credor			Valor			
			42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)			



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor José Neves, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 27/12/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alciney Gomes Frota, Chefe De Departamento**, em 27/12/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1910867** e o código CRC **8D5EDFA9**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públcas

TERMO DE CONTRATO N° 173/2024

Contrato de Prestação de Serviços

Contrato oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 140/2024 em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, caput.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.756.879/0001-47, com sede na Av. Benjamin Constant, nº 1441, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Marcos André Aguzzolli, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 55.276.631/0001-20, com sede à Rua Esteves Junior, nº 50, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Carvalho Schiefler, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é o licenciamento de uso software como Serviço (SaaS) da Schief.ai, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações e contratos administrativos para uso do Departamento de Contratações Públcas do Município de São Francisco de Paula., conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de sistema de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativo.	mês	12	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00

2.2 A locação contempla o licenciamento para até 1 usuário.

2.3 A Contratante poderá utilizar até 100 (cem) requisições mensais ao sistema.

2.4 O prazo para início dos serviços será imediato, após a assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públicas

2.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação – Anexo I

2.5.2 Autorização de Contratação Direta – Anexo II

2.5.3 A Proposta do Contratado – Anexo III

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os profissionais que executarão os trabalhos deverão ser detentores de reconhecida e comprovada capacidade técnica e profissional, na área específica compatível com o objeto contratado.

3.2 O serviço a ser prestado deve corresponder ao descritivo da Cláusula Segunda, sob pena de responsabilização da contrata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 O Termo de Referência, que integra o presente contrato como Anexo I, é parte integrante e inseparável deste contrato, tendo plena validade e eficácia na definição dos serviços e obrigações a serem cumpridos pela CONTRATADA.

4.1.2 A CONTRATADA reconhece e concorda que a ausência de menção expressa a determinadas atividades ou obrigações no corpo deste contrato não exime a sua responsabilidade de realizar as tarefas e serviços descritos e especificados no Termo de Referência.

4.1.3 As correções deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo estipulado pelo MUNICÍPIO, que será razoável e compatível com a complexidade das modificações exigidas, e deverão ser entregues sem que isso implique em custos adicionais ao MUNICÍPIO.

4.1.4 A não realização das correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

4.1.5 A CONTRATADA deverá observar e respeitar as normas, regulamentos, leis federais, estaduais e municipais, bem como qualquer outra regulamentação pertinente e específica ao objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públicas

- 4.1.6 A responsabilidade por manter-se atualizada quanto às alterações legislativas e regulatórias que possam impactar as atividades e entregas previstas no plano de desenvolvimento é exclusiva da CONTRATADA. Qualquer adaptação necessária para atender a novas exigências legais deverá ser realizada sem gerar ônus adicional ao MUNICÍPIO.
- 4.1.7 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas de proteção ao trabalho, incluindo aquelas relativas à segurança e saúde no ambiente laboral.
- 4.1.8 A CONTRATADA deverá garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para todos os seus empregados, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.1.9 A CONTRATADA compromete-se a não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 4.1.10 A CONTRATADA não utilizará trabalho realizado por menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme a legislação pertinente.
- 4.1.11 A CONTRATADA não permitirá que menores de dezoito anos realizem trabalho noturno, em condições perigosas ou insalubres, nem atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, conforme o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 4.1.12 A CONTRATADA deve implementar e manter um sistema eficaz para a recepção e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 4.1.13 A CONTRATADA compromete-se a garantir que todas as denúncias sejam investigadas e tratadas com seriedade e sigilo, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4.1.14 A CONTRATADA será responsável solidariamente por atos e omissões de eventuais empresas subcontratadas que resultem em descumprimento das disposições da legislação trabalhista.

4.2 A Contratada obriga-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Fornecer o serviço na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, cumprindo todas as exigências constantes na descrição dos serviços.
- c) Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação pertinente em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públicas

- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os resarcimentos e indenizações devidos;
- e) Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as devidas providências;
- f) Observar a legislação trabalhista vigente, no que se refere às despesas decorrentes de contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do objeto contratado;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Comparecer, sempre que convocada, por meio de pessoa devidamente credenciada, para prestar esclarecimentos acerca de quaisquer problemas relacionados com o acolhido;
- i) Garantir as adequações necessárias, quando solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem dentro dos parâmetros exigidos;
- j) Toda alteração que se fizer necessária nos serviços contratados deverá ser previamente aprovada pelos fiscais responsáveis pelo contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste contrato, efetuando o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo ao Contratante efetuar com quaisquer outros resarcimentos a título de indenização e/ou despesas extras;
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

4.3 A empresa não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar os serviços compreendidos pelo objeto do contrato.

4.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públicas

- 4.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do acordado em contrato, com a devida comprovação.
- 4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.8 Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.
- 4.9 O **Contratante** obriga-se a:
- Assegurar à Contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
 - Comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente advir durante a execução do contrato;
 - Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
 - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
 - Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato.

5.2 Fica assegurado aos fiscais o direito de fiscalizar continuamente a execução e a qualidade dos serviços, relatando, por escrito, qualquer irregularidade, e receber a execução dos serviços como condição para o pagamento.

5.3 Os fiscais deverão:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembraçar quaisquer dúvidas e pendências que eventualmente surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, devendo dar ciência à Contratada, conforme previsão do art. 117 da Lei nº. 14.133/21;
- Atestar e encaminhar a Nota Fiscal a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públicas

c) Zelar para que a Contratada mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

5.4 A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização do Contratante ou de seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

6.16. **O valor global para o presente contrato é de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**

6.2 **O valor fixo mensal será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, constante da proposta financeira, aceito pela CONTRATADA.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, no **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelos fiscais do Contrato.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

6.6 Resta facultado ao **CONTRATANTE**, realizar visitas concernentes à execução dos serviços a qualquer dia ou horário. O CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a execução do serviço.

6.7 Os documentos fiscais deverão indicar o nº do empenho de que trata a despesa, Secretaria a qual pertence o empenho, o nº do Contrato quando for o caso, nº do processo licitatório. Deverão conter todas as retenções previstas na legislação vigente (ISS, INSS, IRRF), corresponde à contratada, conforme enquadramento tributário da mês.

6.8 A nota fiscal deve ser emitida no mês de competência da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUALÍBRIO

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis dentro do período de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento;

7.1.1 Decorrido o período de 1 (um) ano, haverá reajuste dos valores acordados tomando como referência o índice IPCA;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públicas

7.1.2 Para ajustes subsequentes mantém-se como referência o período de 1 (um) ano após a data de efeito do último reajuste;

7.1.3 No caso de atraso na elaboração e/ou divulgação dos reajustes financeiros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos na última alteração conhecida, restando a obrigação de liquidação da diferença tão logo sejam publicados;

7.1.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado novo índice conforme legislação em vigor;

7.1.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, ficarão as partes responsáveis por eleger índice de referência através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o limite legal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públicas

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: moratória de 0,5% (cinco décimas por centos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

9.3 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públcas

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.399/23, no que couber.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/21)

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públicas

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato será extinto desde que caracterizada, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quaisquer das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

10.5 Havendo caso fortuito/força maior ou quaisquer fatos que ensejem a descontinuidade do acolhimento será rescindido automaticamente o contrato, restando apenas o pagamento proporcional aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

IV Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Francisco de Paula, 23 de setembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE
CARVALHO SCHIEFLER
Assinado de forma digital
por GUSTAVO HENRIQUE
CARVALHO SCHIEFLER
Dados: 2024.10.03
19:13:41 -03'00'

Marcos André Aguzzolli

Prefeito

Contratante

SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Departamento de Contratações Públcas

Foto digitalizada por MONIA BETINA MOSCHEM
ID: CHIEF_DNCF_Souza_OUFA_CGAI_OU-
Assinante: MÔNIA BETINA MOSCHEM
Assinante Tipo: AZ_OU-PROVOCADO_OU-MONIA
Assinante Nome: MÔNIA BETINA MOSCHEM
Assinante Email: monia.moschem@pmrs.gov.br
Data: 2024-09-27 14:21:51-0300
Fonte PDF: WinPDF 10.0.0.0

Mônia Betina Moschem
Procuradora do Município
OAB/RS 60.906

Aprovação vinculada apenas à redação do instrumento

TESTEMUNHAS:

Pedro Coronas de Souza

Vanessa Altmayer

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.02024.0014681/2024-06

INTERESSADO (A): CEAT

ESP\xc9CIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITA\xc7AO

EMENTA: LICITA\xc7OES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATA\xc7AO DIRETA. ART. 37, XXI, DA CF/88. FORMALIZA\xc7AO. ART. 72, DA LEI N.\xba 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE. LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DA SCHIEF.AI. ASSESSORIA JUR\xcdICA PARA ELABORA\xc7AO DE PARECERES T\xcdCNICOS. ART. 74, III, \x22C\x22, LEI 14.133/2021. NOT\xcdRIA ESPECIALIZA\xc7AO. PELA REGULARIDADE JUR\xcdICA.

PARECER N\xba. 102/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela CEAT, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.276.631/0001-20, visando o licenciamento de uso de software da Schief.ai, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço de prestação pontual, no valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de formalização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, informações orçamentárias, certidões de regularidade, minuta de contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JUR\xcdDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.\xba 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.\xba 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.\xba 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.\xba 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos

congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto não se amolda à hipótese, seja porque trata de hipótese de inexigibilidade não indicada no normativo supra, seja porque prevê a celebração de contrato não padronizado nesta Instituição. Por tais motivos, resta atraída a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1408641), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

"A contratação de soluções tecnológicas inovadoras e customizadas pela Administração Pública está disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Em conformidade com o art. 6º, inciso LXXXIII, da referida lei, define-se inovação como a 'concepção de novo produto, serviço ou processo, ou a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que implique melhorias e ganhos de qualidade ou desempenho'.

Considerando tratar-se de ferramenta de inteligência artificial, uma solução inovadora, de natureza singular, com conteúdo peculiar e específico, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Com efeito, o art. 74 da legislação de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos especializados, entre outros, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (o inciso III, alínea c). Assim, a contratação vem para assessorar os analistas contábeis no desempenho de suas funções, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, e dessa maneira capacitar a equipe quanto ao uso adequado da plataforma, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de suas atividades." (grifamos).

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1392010). Ademais, conta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1408641).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”. Deste modo, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista as características específicas do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos as evidências de contratações pretéritas formalizadas pelo pretenso contratado, a saber: 1403341, 1409852 e 1409862, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV. Ademais, houve a juntada da tabela de preços, conforme o doc. SEI 1409845.

Registre-se que a pesquisa de preços é atividade que se insere entre as competências do ente demandante. Deste modo, a presente análise jurídica se limita a verificar o cumprimento dos requisitos processuais, sem se imiscuir quanto à pertinência dos elementos técnicos carreados ao expediente.

II.III.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0039**, e correrão por conta do projeto/atividade **4081**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Observa-se que houve a regular previsão do impacto da despesa no orçamento do ano de 2026, considerando a vigência estabelecida para o ajuste.

II.III.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido

junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social trabalhista. Não foram exigidos documentos de qualificação técnica e habilitação econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretenso contratado, houve a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A inexigibilidade de licitação, portanto, ocorre quando há inviabilidade de competição. Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em serviço de assessoria técnica, hipótese que se amolda ao indicado dispositivo legal. Neste sentido, urge consignar que a unidade interessada destacou a aplicação do inciso “c” ao caso concreto.

Em relação à notória especialização, o § 3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 74 (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, a unidade trouxe ao expediente um atestado de capacidade técnica, além de documento de apresentação da solução e de seu responsável técnico (doc. SEI 1392042).

Imperioso mencionar que a avaliação quanto à pertinência da demanda, bem como em relação aos seus atributos técnicos diferenciadores é atividade que se insere entre as competências da unidade responsável pela demanda. Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto aos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade. Ademais, houve o atendimento ao pleito da DCCL com a comprovação da inclusão da despesa no plano do presente exercício, conforme doc. SEI 1403720.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1407522).

Saliente-se, tão somente, a necessidade de inclusão, no item 8.1, da data-base para a aplicação do índice de reajuste contratual, conforme informação prestada pela unidade no doc. SEI 1408109.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, aprovando a minuta contratual vinculada ao doc. SEI 1407522.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 10/02/2025, às 09:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 10/02/2025, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412458** e o código CRC **72A3E74E**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações,

Acolho o Parecer nº 102/2025, da Assessoria Técnica Jurídica pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento instaurado pela CEAT, com vistas a viabilizar a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.276.631/0001-20, visando o licenciamento de uso de software da Schief.ai, na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, conforme condições do termo de referência, **no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** e se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, aprovando a minuta contratual vinculada ao (doc. 1407522).

Encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e providências devidas, salientando apenas, a necessidade de inclusão, no item 8.1, da data-base para a aplicação do índice de reajuste contratual, conforme informação prestada pela unidade no (doc.[1408109](#)).

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/02/2025, às 20:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1418037** e o código CRC **1D5E41CD**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2025

Última atualização 12/02/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0039 - CEAT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	1	R\$ 42.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES
SANCIONADOS
[Ver](#) |
 [Rastrear](#) |
 [Controle de acesso](#)

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): 19.09.02024,0001219/2025-56

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 002/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: 102/2025

Favorecido (a): Schief Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ nº 55.276.631/0001-20

Objeto: Contratação de licenciamento de uso de software da Schief,ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0039 – CEAT

Data da Autorização: 09/02/2025

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 19.09.02334,0000351/2025-14

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 005/2025

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: s/n

Favorecido (a): JM Topografia Consultoria e Serviços Ltda ME, CNPJ nº 19.420.334/0001-42

Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico planimétrico e cadastral nos terrenos destinados à construção de sedes de Promotorias de Justiça Regionais no estado da Bahia

Valor: R\$ 13.129,56 (treze mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Data da Autorização: 09/02/2025

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 19.09.02334,0000353/2025-28

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 006/2025

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 026/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 55.276.631/0001-20, estabelecida à Rua Esteves Junior, nº 50, Centro, Florianópolis/SC, representada por seus sócios administradores, Sr. **Gustavo Henrique Carvalho Schiefler**, CPF/MF nº 00*****79, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, protocolado sob o nº 19.09.02024.0001219/2025-56, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos, conforme especificações constantes deste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste Contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente Contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste Contrato serão executados no Ministério Público do Estado da Bahia;

4.3.1 A execução se dará através dos analistas da CEAT – Centro de Apoio Técnico, que poderão realizar até 600 (seiscentas) requisições mensais ao sistema;

4.3.2 Entende-se por requisição qualquer interação com o sistema que resulte em uma consulta ou comando processado pelo assistente jurídico virtual.

4.3.3 O suporte para a ferramenta será de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia;

4.4 A execução dos serviços compreende o licenciamento de uso para até 15 (quinze) usuários com um limite de 600 (seiscentas) requisições por mês, durante um período de 12 (doze) meses.

4.5 Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses continuamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, englobando, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.3, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;

7.6 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.4 e 7.4.1;

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajuste ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 01 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária / Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0039	4081	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Pùblico do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula Quarta - do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste Contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**:

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Manter o sistema e compartilhar as suas evoluções durante o período de vigência da contratação;

11.22.2 Analisar as sugestões de melhorias do **CONTRATANTE**, de forma a apoiar o crescimento e a evolução do sistema, adaptando as condições de uso conforme o progresso do desenvolvimento tecnológico;

11.22.3 Disponibilizar suporte técnico para a ferramenta sendo realizado de modo remoto e assíncrono, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.2.7 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA de 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O Contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente Contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº

14.133/2021 e na forma de Lei Estadual/BA nº 14.634/2023 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nela previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Gustavo Henrique Carvalho Schiefler
Diretor Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Carvalho Schiefler** - Usuário Externo, em 12/02/2025, às 12:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/02/2025, às 15:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420613** e o código CRC **82D36010**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 078/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02024.0001219/2025-56, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 026/2025, relativo à Contratação de licenciamento de uso de software da Schiet.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos.

GESTOR DO CONTRATO: Andréoli Alves Bastos, matrícula 353.515.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Fernando Antônio Alves da Cunha Jr, matrícula 353.033 e Alexandre Andrade Matos, matrícula 353.665 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Fernando Antônio Alves da Cunha Jr, matrícula 353.033 e Alexandre Andrade Matos, matrícula 353.665 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/02/2025, às 15:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420634** e o código CRC **04F9199E**.



Convocação para assinatura - Contrato Nº 026/2025

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Data Qua, 12/02/2025 11:57

Para atendimento@schief.ai <atendimento@schief.ai>; gustavoschiefler@schiefler.ai <gustavoschiefler@schiefler.ai>; CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>; Andréoli Alves Bastos <andreoli.bastos@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02024.0001219/2025-56, informamos que já está disponível o **Contrato Nº 026/2025 - SGA** para assinatura do **Sr. Gustavo Henrique Carvalho Schiefler**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Ma Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 026/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02024.0001219/2025-56

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Data de assinatura:** 15/02/2025 **Vigência:** de 15/02/2025 a 14/02/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000023/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000015/2025](#)

Objeto:

Licenciamento de uso de software a Schief,ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0039 - CEAT

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.276.631/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SCHIEF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome	Data
01.Contrato0262025.pdf	17/02/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações | Contratos e Aditivos

[FORNECEDORES SANCIONADOS](#)

[Ver](#)

[Rastrear](#)

[Controle de acesso](#)

[CONCORRÊNCIA](#)

Processo Administrativo da contratação (SEI): 19.09.02024.0001219/2025-56

[PREGÃO ELETRÔNICO](#)

Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 026_2025

[PREGÃO PRESENCIAL](#)

Tipo (Original / Aditivo): Original

[CONCURSO](#)

Parecer Jurídico: 102/2025

[CONVITE](#)

Objeto do ajuste: Contratação de licenciamento de uso de software da Schieff.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos

[TOMADA DE PREÇO](#)

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

[AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES](#)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0039 – CEAT

[CONTRATAÇÕES DIRETAS](#)

[download](#)

[CONTRATOS E ADITIVOS](#)

Processo Administrativo da contratação (SEI): 19.09.00854.0035202/2024-05

[CONVÉNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES](#)

Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 025_2025

[CONTRATOS E ADITIVOS](#)

Tipo (Original / Aditivo): Original

[CONTRATOS E ADITIVOS](#)

Parecer Jurídico: 084/2025

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Blackbean Tecnologia Ltda, CNPJ nº 07.813.476/0001-90

Objeto do ajuste: Prestação de serviços de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodle, incluindo serviços de consultoria e execução de ajustes ao software e



DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao **CEAT - Unidade de Execu\u00e7\u00e3o Or\u00e7ament\u00e1ria**, acompanhado das seguintes publica\u00e7\u00e3es:

- **Autoriza\u00e7\u00e3o para contrata\u00e7\u00e3o** no Portal do Nacional de Compras P\u00ublicas (PNCP) e no Portal MPBA ([Contrata\u00e7\u00e3es | Contrata\u00e7\u00e3es Diretas | Minist\u00e9rio P\u00ublico do Estado da Bahia](#)) e do
- **Contrato N\u00ba 026/2025** no Portal do Nacional de Compras P\u00ublicas (PNCP) e no Portal MPBA ([Contrata\u00e7\u00e3es | Contratos e Aditivos | Minist\u00e9rio P\u00ublico do Estado da Bahia](#)).

Em virtude da n\u00f3o exig\u00eancia legal de publica\u00e7\u00e3o das portarias de gest\u00e3o e fiscaliza\u00e7\u00e3o, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ci\u00eancia da designa\u00e7\u00e3o, registramos que deixamos de realizar as publica\u00e7\u00e3es no Di\u00e1rio de Justi\u00e7a Eletr\u00f4nico acerca das portarias designat\u00f3rias.

Informamos, ainda, que esta Coordena\u00e7\u00e3o procedeu com a divulga\u00e7\u00e3o do instrumento contratual no Portal Nacional de Contrata\u00e7\u00e3es P\u00ublicas, conforme reza o art. 94 da Lei Federal n\u00ba 14.133/2021.

Por fim, em aten\u00e7\u00e3o ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor respons\u00e1vel pela execu\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria, **quando da instru\u00e7\u00e3o do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contrata\u00e7\u00e3o** para ado\u00e7ao das provid\u00eancias relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento dever\u00e1 ser iniciado pelo servidor respons\u00e1vel pela execu\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contrata\u00e7\u00e3o, para ado\u00e7ao das provid\u00eancias relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

N\u00e3o havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordena\u00e7\u00e3o, conclu\u00edmos o presente expediente na unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gest\u00e3o III

Coordena\u00e7\u00e3o de Elabora\u00e7\u00e3o e Acompanhamento de Contratos e Conv\u00e9nios
Diretoria de Contratos, Conv\u00e9nios e Licitac\u00e3es

Matr\u00edcula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gest\u00e3o III, em 17/02/2025, \u00e0s 09:05, conforme Ato Normativo n\u00ba 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Minist\u00e9rio P\u00ublico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o c\u00f3digo verificador **1425076** e o c\u00f3digo CRC **B79A5AF4**.